



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, COMPLEMENTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º A 9º ANO), E RECURSOS DIGITAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA/SP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 10/2025

PROCESSO nº 232/2025

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 14/10/2025 às 17:00

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 09/12/2025 às 08:00

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09/12/2025 às 08:30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.522.661,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14.620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **JORGE GABRIEL GRASI**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos Decreto Municipal nº 5.414/2024 e nº 5.230/2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento da **Concorrência eletrônica** será realizada em endereço eletrônico <https://bll.org.br>, com o período do recebimento das propostas do dia **14/10/2025 às 17:00h** até **09/12/2025 às 08:00h**. O horário do início de disputa será **09/12/2025 às 08:30h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.250 de 07.06.2023 e Decreto Municipal 5.384 de 20.08.2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, COMPLEMENTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º A 9º ANO), E RECURSOS DIGITAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3. sociedades cooperativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 2.5.4.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.5.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.6.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.7.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.8.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.9.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.10.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.11.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.** O impedimento de que trata o item **2.5.7.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.5.5** e **2.5.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens **2.5.5.e 2.5.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.10. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 7.13.1.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

5.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA será analisada com base nos itens que compõem o **SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO** para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) destinados aos estudantes, professores e coordenadores, com base no conjunto de materiais didáticos ofertados aos estudantes e professores, que deverão contemplar todos os elementos pedagógicos, gráficos e tecnológicos integrados necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, quais sejam:

5.1.2. AMOSTRA completa do Material para **ESTUDANTES** e **PROFESSORES** e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais);

5.1.3. PROJETO detalhando a **PROPOSTA PEDAGÓGICA** dos materiais e serviços previstos no Edital, incluindo eventuais instrumentos e recursos complementares de apoio à aprendizagem.

5.2. Todos os materiais impressos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), serão avaliados em conjunto, considerando quesitos constantes do termo de referência;

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor mensal e anual, total do item;

5.3.2. marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.3.3. fabricante;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3 deste Edital.

6.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.6. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1. contiverem vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

6.7.3. apresentarem preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.7.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.9. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo I** deste edital.

6.10. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

6.11. O julgamento da Proposta Técnica será efetuado calculando-se o Índice Técnico de cada licitante (IT) da seguinte forma:

6.11.1. O índice técnico (IT) será obtido mediante divisão da Pontuação Técnica (PT) de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (MPT) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

IT = PT/MPT, onde:

IT = ÍNDICE TÉCNICO DA LICITANTE

PT = PONTUAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA)

MPT = MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA (PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE QUE OBTEVE A MAIOR PONTUAÇÃO NOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA)

6.12. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inequivalibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.14. A inequivalibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.14.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.14.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.18. O Julgamento da Proposta de Preço será efetuado calculando-se o Índice de Preços (IP) de cada licitante da seguinte forma:

6.18.1. O Índice de Preço (IP) será calculado dividindo-se o menor preço proposto no certame (MPP) pelo preço proposto pela licitante (PPL), e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

IP = MPP/PPL, onde:

IP = índice de preço da licitante;

MPP = menor preço global proposto no certame;

PPL = preço global proposto pela licitante.

6.19. Encerrado o julgamento da(s) proposta(s) a Comissão Especial de Contratação elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada licitante, a classificação da(s) proposta(s) de preço(s) de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Índice de Preço (IP) e Proposta Técnica (IT) e a classificação final após a ponderação do Índice Técnico (IT) com o Índice de Preço (IP), gerando, assim, a Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Termo de Referência.

6.19.1. A Nota Final (NF) do julgamento da proposta técnica e da proposta de preço de cada licitante será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

NF = (IT x 7) + (IP x 3), onde:
NF = Nota Final;
IT = Índice Técnico da licitante;
IP = Índice de Preço da licitante.

6.19.2. Serão considerados na análise e julgamento final os fatores de ponderação:

a) TÉCNICA: 07 (sete).

b) PREÇO: 03 (três).

6.19.3. A classificação final será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que atingir a maior Nota Final (NF).

6.19.4. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.5. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

6.20. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1., o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.21.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021,

6.23. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item , poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

7.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.12.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.10.1**.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.3. O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico bll.compras.com.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3.**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9** a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.8.1.** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até 03 de dezembro às 17:00 horas.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, bllcompras.com com cópia para o e-mail licitacao@orlandia.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br/novo/

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Avaliação da Proposta Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Anexo IV – Modelo de proposta

Anexo V – Modelo declaração unificada

Anexo VI – Minuta contratual

WAGNER DE JESUS LEMES
Superintendente Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DOS QUESITOS TÉCNICOS:

1.1.1. Critérios gerais para a avaliação pedagógica;

1.1.2 As obras didáticas descritas neste Termo de Referência serão analisadas conforme o disposto nos seguintes critérios eliminatórios comuns.

1.1.3. São critérios gerais comuns para avaliação pedagógica das obras:

- a. Respeito à legislação, às diretrizes e às normas gerais da educação;
- b. Observância aos princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;
- c. Coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica;
- d. Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos;
- e. Adequação e pertinência das orientações prestadas ao professor;
- f. Observância às regras ortográficas e gramaticais da língua na qual a obra tenha sido escrita;
- g. Adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico;
- h. Qualidade do texto e adequação temática;
- i. Qualidade dos Recursos Educacionais Digitais.

1.1.4. Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas à Educação, dentre elas:

- a. Constituição Federal de 1.988;
- b. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, e alterações (Lei nº 9.394/1996);
- c. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990);
- d. Plano Nacional de Educação PNE - 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014);
- e. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);
- f. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- g. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999);
- h. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- i. Lei de Alimentação Escolar (Lei nº 11.947/2009);
- j. Marco Legal pela Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016);
- k. Lei de Libras (Lei nº 10.436/2002);
- l. Lei do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei nº 13.431/2017);
- m. Política Nacional de Alfabetização (Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019);
- n. Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto nº 7.037/2009);
- o. Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- p. Decreto nº 5.626/2005, que dispõe sobre a Língua de Sinais Brasileira – Libras;
- q. Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018 - Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica;
- r. Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;
- s. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010);
- t. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Educação Especial (Resolução CNE/CEB nº 4/2009, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 13/2009);
- u. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 1/2012);
- v. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CEB nº 2/2012);
- w. Normas Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, Lei nº 11.645, de 10 março de 2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 01/2004);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

x. Resolução relativa à pertinência do uso de imagens comerciais nos livros didáticos (Parecer CNE/CEB nº 15/2000);

y. Resolução que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular- BNCC (Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017) e Normas Nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração (Lei 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, Resolução CNE/CEB nº 3/2005, Parecer CNE/CEB nº 6/2005 e Parecer CNE/CEB nº 18/2005, Resolução CNE/CEB nº 07/2010);

1.1.5. As obras observarão os princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano, devendo:

a. Respeitar todos os brasileiros;

b. Respeitar a liberdade de consciência, a liberdade religiosa e a liberdade política dos alunos e de suas famílias, observado o caráter laico do Estado e o respeito ao sentimento religioso;

c. Respeitar os fundamentos, os objetivos e os direitos e garantias fundamentais trazidos pela Constituição Federal, bem como os princípios e disposições específicas referentes à temática da Educação presentes em sua Seção I, Capítulo III, Título VIII;

d. Reconhecer e valorizar o direito à educação dos alunos como principal função dos materiais fornecidos e da instituição escolar e da atuação profissional dos docentes, gestores e demais funcionários;

e. Reconhecer e valorizar as contribuições dos membros das famílias, de suas comunidades de origem e da sociedade como importantes atores para o sucesso escolar dos alunos;

f. Promover positivamente a imagem dos brasileiros, homens e mulheres, e valorizar as matrizes culturais do Brasil - indígena, europeia e africana - incluindo as culturas das populações do campo, afro-brasileira e quilombola, respeitada a indicação da BNCC quanto a componentes, habilidades e anos escolares nos quais esses conteúdos deverão ser abordados e demais normas aplicáveis;

g. Promover positivamente a imagem do Brasil e a amizade entre os povos;

h. Promover valores cívicos, como respeito, patriotismo, cidadania, solidariedade, responsabilidade, urbanidade, cooperação e honestidade;

i. Promover o respeito aos mais velhos, em especial aos pais, aos professores e aos cuidadores, bem como aos colegas e demais pessoas do convívio social do estudante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- j. Representar a diversidade cultural, social, histórica e econômica do país nos textos, enfoques e exemplos utilizados nas obras, evidenciando a contribuição de diferentes povos na formação do Brasil e suas regiões;
- k. Representar as diferenças políticas, econômicas, sociais e culturais de povos e países;
- l. Promover condutas voltadas para a sustentabilidade do planeta, para a cidadania e o respeito às diferenças;
- m. Promover a educação e a cultura em direitos humanos, considerando os direitos de crianças e adolescentes, o Estatuto da Pessoa Idosa e o Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- n. Estar isenta de publicidade, de marcas, produtos ou serviços comerciais, exceto quando enquadrar-se nos casos referidos no Parecer CEB nº 15 de 04/07/2000;
- o. Abster-se de vieses político-partidários e ideológicos;
- p. Estar livre de preconceitos ou discriminações de qualquer ordem;
- q. Estar isenta de qualquer forma de promoção da violência ou da violação de direitos humanos;
- r. Promover a pluralidade de concepções e opiniões, conforme preceituado pela BNCC.

1.1.6. As obras didáticas deverão observar os critérios de coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica, devendo:

- a. Organizar-se de forma estruturada, garantindo a progressão das aprendizagens e fornecendo um itinerário claro, sequencial e determinado para o professor conduzir suas aulas;
- b. Organizar-se de forma a promover o ensino explícito e sistemático dos diversos conteúdos;
- c. Atender ao disposto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- d. Considerar e aplicar os princípios e preceitos específicos presentes na BNCC a cada componente;
- e. Abordar, para cada componente, todas as suas respectivas práticas de linguagem ou unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades, conforme ano escolar;
- f. Todos os conteúdos para cada componente e ano escolar deverão ser referenciados no Manual do Professor - Impresso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- g. O conteúdo para cada componente e ano escolar deverão ser referenciados no Livro do Estudante - Impresso, no todo ou em parte, pois existem atividades que podem prescindir da utilização do Livro do Estudante.
- h. Atender ao disposto na Política Nacional de Alfabetização - PNA;
- i. Priorizar a alfabetização no 1º ano do ensino fundamental, conforme o art. 5º, I da PNA.
- j. Priorizar a consolidação de habilidades voltadas à alfabetização e à literacia no 2º ano do ensino fundamental;
- k. Incluir conteúdos que favoreçam a remediação de defasagens nas habilidades voltadas à alfabetização, à literacia e à numeracia.

1.1.7. Promover a aprendizagem dos componentes essenciais para a alfabetização, no que for aplicável ao ano escolar que a criança esteja cursando:

- a. consciência fonológica e fonêmica;
- b. conhecimento alfabético;
- c. fluência em leitura oral;
- d. Desenvolvimento de vocabulário;
- e. compreensão de textos;
- f. produção de escrita.

1.1.8. Apresentar, de forma adequada ao ano escolar, atividades que considerem os quatro processos gerais de compreensão de leitura, quais sejam:

- a. Localizar e retirar informação explícita de textos;
- b. Fazer inferências diretas;
- c. Interpretar e relacionar ideias e informação;
- d. Analisar e avaliar conteúdos e elementos textuais;
- e. No caso das obras didáticas de Língua Portuguesa, os componentes essenciais para a alfabetização e sua progressão ao longo dos anos escolares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

f. No caso das obras didáticas de Arte, Ciências, Geografia e História, como elas poderão contribuir de forma integrada, planejada e intencional ao desenvolvimento de habilidades importantes para a alfabetização, em especial relacionadas ao desenvolvimento da fluência em leitura oral, do vocabulário, da compreensão de textos e da produção de escrita;

g. Utilizar abordagens metodológicas eficazes e baseadas em evidências científicas para a efetivação de todas as aprendizagens;

h. Estabelecer relações entre as aprendizagens promovidas e as possibilidades de aplicação prática na vida cotidiana do estudante, bem como possibilitar que o estudante reconheça a importância dos conhecimentos adquiridos.

1.1.9. As obras didáticas e pedagógicas observarão os critérios de correção e atualização dos conceitos, informações e procedimentos, devendo:

a. Apresentar, com clareza e precisão, conceitos, informações e procedimentos corretos e atualizados em toda a obra;

b. Ser isenta de induções ao erro ou contradições internas e conceituações confusas, que possam conduzir a ideias equivocadas ou capazes de gerar dificuldades na aprendizagem posterior dos conceitos;

c. Inserir leituras complementares de fontes reconhecidas e atualizadas e que sejam relevantes para o desenvolvimento das aprendizagens;

d. Indicar de forma clara, completa, fidedigna e correta, as fontes de cada texto, das citações, de fragmentos, de imagens, de ilustrações, ou de outros elementos textuais e visuais.

1.1.10. As obras didáticas e pedagógicas observarão os critérios de adequação e pertinência das orientações, devendo todos os materiais voltados ao professor:

a. Fornecer ao professor orientações estruturadas, apresentando propostas de itinerários claros e sequenciados para a realização das atividades sugeridas a cada aula, considerando a totalidade da progressão das aprendizagens pretendidas para o ano escolar e dispondo-as em relação a cada semana, bem como em relação ao mês, ao bimestre ou ao trimestre;

b. Fornecer subsídios e ferramentas pedagógicas, como planilhas, diagramas, textos ou imagens, para apoiar o acompanhamento da evolução sequencial sugerida de todos os conteúdos presentes no livro, distribuindo-os sistematicamente ao longo das semanas do ano letivo, trazendo, inclusive, os momentos sugeridos de avaliação formativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c. Orientar e subsidiar a realização e o uso de avaliações diagnósticas, formativas, de processo ou de resultado, no intuito de apoiar o monitoramento da aprendizagem efetiva de cada estudante, de forma individualizada, ao longo do ano escolar;
- d. Orientar, no contexto da avaliação formativa e do monitoramento das aprendizagens, a realização de mapeamento de conhecimentos dos estudantes no início do ano letivo por meio de aplicação de avaliação diagnóstica;
- e. Vincular-se de forma coerente com os materiais voltados para os estudantes, não sendo permitidas contradições entre materiais para docentes e discentes;
- f. Explicitar referências científicas que embasam as orientações à prática pedagógica;
- g. Propor, de forma coerente, contextualizada e em caráter complementar, atividades de campo, visitas, uso de laboratórios virtuais e outras mídias educacionais;
- h. Propor atividades que estimulem a observação, a curiosidade, a criatividade, a experimentação, a formulação de raciocínios e o reconhecimento de relações entre novas aprendizagens e conhecimentos já adquiridos;
- i. Apresentar procedimentos para aprimorar a dinâmica de trabalho nos níveis individual, em pequenos grupos e com toda a turma, considerando a progressão da aprendizagem de cada estudante e priorizando, na realização das atividades, uma postura respeitosa para com o professor e demais colegas;
- j. Apresentar orientações detalhadas a respeito de todas as atividades e exercícios propostos para o estudante, além de orientações a respeito de como tirar o melhor proveito das atividades, oferecendo abordagens e explicações diferentes para um mesmo ponto, com vistas a facilitar a compreensão de novos conteúdos;
- k. Alertar e oferecer orientações claras e precisas sobre eventuais riscos na realização dos experimentos e atividades propostos visando garantir a integridade física de alunos, professores e demais pessoas envolvidas no processo educacional;
- l. Incluir, quando cabível, referências complementares de informações estatísticas oficiais ou de institutos de relevante reconhecimento científico relacionados aos conteúdos;
- m. Incluir, quando cabível, referências bibliográficas complementares comentadas, para pesquisa ou consulta (sites, vídeos, livros etc.), que expressem os últimos avanços, nacionais e internacionais, do respectivo campo de ensino, relacionadas aos conteúdos abordados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2. AS OBRAS OBSERVARÃO AS REGRAS ORTOGRÁFICAS E GRAMATICAIS DA LÍNGUA PORTUGUESA.

2.1. As obras observarão os critérios de adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico, devendo:

2.1.1. Quanto à Estrutura Editorial:

- a. Organizar-se clara, coerente e funcional;
- b. Garantir legibilidade gráfica adequada para os anos iniciais do ensino fundamental, do ponto de vista do desenho e do tamanho das letras; do espaçamento entre letras, palavras e linhas; do formato, dimensões e disposição dos textos na página;
- c. Trazer o texto principal na cor preta;
- d. Trazer impressão que não prejudique a legibilidade no verso da página;
- e. Trazer sumário que reflita claramente a organização dos conteúdos e atividades propostos, além de permitir a rápida localização das informações;
- f. Dispor títulos e subtítulos de forma claramente hierarquizada por meio de recursos gráficos compatíveis;
- g. Ser isenta de erros de revisão ou impressão;
- h. Conter referencial bibliográfico comentado e que priorize, sempre que possível, a citação de fontes primárias, bem como indicação de leituras complementares;
- i. Evitar repetição excessiva de conhecimentos já abordados sem seu devido aprofundamento, gerando ampliação desnecessária no total de páginas das obras;
- j. Apresentar mancha gráfica proporcional ao tamanho da página;
- k. Apresentar legendas sintéticas, com cores definidas e contendo apenas informações relevantes;
- l. Visar o melhor aproveitamento possível do espaço das páginas, evitando desperdícios com espaços em branco;

2.1.2. Quanto ao projeto gráfico, e considerando que as orientações deste termo de referência referente às imagens ou ilustrações abrangem desenhos, figuras, gráficos, fotografias, reproduções de pinturas, mapas, tabelas e congêneres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a. Apresentar imagens e ilustrações claras e precisas, que representem de forma fidedigna os objetos, os cenários e os personagens retratados, não dando margem à ambiguidade em sua identificação, de modo que nelas devem prevalecer elementos descritivos e denotativos do objeto, do cenário ou do personagem representado;
- b. Apresentar imagens e ilustrações atrativas, adequadas, coloridas e chamativas, para despertar o interesse das crianças;
- c. Utilizar imagens e ilustrações para apoiar as narrativas, apresentando elementos que enriqueçam a leitura partilhada e permitam que os professores possam utilizar as imagens para estimular a imaginação das crianças, podendo trazer elementos à narrativa que não necessariamente estão presentes no texto;
- d. Utilizar imagens e ilustrações que contribuam para o propósito de sua utilização e à compreensão das atividades;
- e. Utilizar imagens e ilustrações para a promoção e a elaboração de perguntas abertas, que estimulem o uso da linguagem oral;
- f. Utilizar imagens e ilustrações que representem adequadamente a diversidade étnica, social e cultural da população brasileira;
- g. Quando apresentar imagens e ilustrações que se proponham a retratar com rigor científico o objeto representado, estas deverão respeitar de forma exata e fidedigna as proporções e características do objeto em questão;
- h. Apresentar os créditos das imagens e textos, com clara identificação da localização das fontes ou acervos de onde foram reproduzidas;
- i. Usar legendas, escala, coordenadas e orientação em conformidade com as convenções cartográficas, no caso de mapas e outras representações gráficas do espaço.

2.1.3. AS OBRAS OBSERVARÃO OS CRITÉRIOS DE QUALIDADE DO TEXTO E ADEQUAÇÃO TEMÁTICA, DEVENDO:

- a. Apresentar linguagem atrativa e adequada à faixa etária e ao ano escolar a que se destina, preservando a riqueza e a precisão dos conhecimentos envolvidos;
- b. Contribuir para o desenvolvimento da compreensão da linguagem, de novo vocabulário, do raciocínio verbal e de conhecimentos de literacia dos alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c. Apresentar textos e temáticas pertinentes às aprendizagens pretendidas, conforme faixa etária e ano escolar dos estudantes;
- d. Abordar temas variados de forma a incentivar o desenvolvimento da imaginação, da curiosidade, da experimentação e do raciocínio lógicocientífico;
- e. Abordar, nas obras ligadas aos componentes Geografia, História e Ciências, um tema por volume, dentre os conteúdos já previstos na BNCC, ligado aos fatos atuais de relevância nacional ou mundial;

2.1.4. AS OBRAS OBSERVARÃO OS CRITÉRIOS DE QUALIDADE DOS RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS, QUANDO APPLICÁVEL, DEVENDO:

2.1.5. Atender às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo quando se faça necessário para fins de entendimento do conteúdo;

2.1.6. Atender às Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referentes à audiodescrição, de acordo com a ABNT NBR 16452.

2.1.7. Quanto à qualidade visual, apresentar:

- a. Iluminação adequada;
- b. Cenário adequado ao conteúdo e ao público-alvo;
- c. Todos elementos gráficos, como infográficos, animações, textos, entre outros, de forma que sejam bem definidos, de fácil leitura e adequados ao público, à finalidade pedagógica explicitada e ao tema apresentado.

2.1.8. Quanto à qualidade sonora, apresentar:

- a. Intensidade sonora adequada, não contendo ruídos;
- b. Falas inteligíveis e claras em sua totalidade;
- c. Padrão de volume, exceto para casos de intencionalidade clara no uso de distinção de volume;
- d. Quanto à correlação entre áudio e vídeo, apresentar relação clara entre o conteúdo visual e o sonoro, facilitando o entendimento dos conceitos abordados;
- e. Quanto à utilização de múltiplos formatos visuais, os vídeos tutoriais podem utilizar múltiplos formatos de apresentação, como, por exemplo, pessoa falando, imagens/cenários com narração, situações, animações, simulações, entre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2.1.9 Todos os kits de materiais didáticos, a plataforma digital de ensino e gestão escolar, os serviços de assessoria pedagógica, e o sistema de avaliação de aprendizagem serão analisados individualmente pela Comissão Técnica, utilizando como parâmetro os seguintes critérios:

- a) Atende Integralmente (AI) ao elemento de avaliação: Os elementos constantes dos kits de materiais didáticos, da plataforma digital de ensino e gestão escolar, dos serviços de assessoria pedagógica, e do sistema de avaliação de aprendizagem que atendam plenamente os critérios de avaliação na apresentação, na forma e conteúdo, com nível de qualificação de excelência - 10 (dez) pontos;
- b) Atende Parcialmente (AP) ao elemento de avaliação: Os elementos constantes dos kits de materiais didáticos, da plataforma digital de ensino e gestão escolar, dos serviços de assessoria pedagógica, e do sistema de avaliação de aprendizagem que atendam parcialmente os critérios de avaliação, na apresentação, na forma e conteúdo, com bom nível de qualificação - 5 (cinco) pontos;
- c) Não Atende (NA) ao elemento de avaliação. Os elementos constantes dos kits de materiais didáticos, da plataforma digital de ensino e gestão escolar, dos serviços de assessoria pedagógica, e do sistema de avaliação de aprendizagem que não foram apresentados ou foram apresentados em total desconformidade com as exigências do Edital e deste Termo de Referência ou deixou de apresentar - 0 (zero) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, COMPLEMENTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º A 9º ANO), E RECURSOS DIGITAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA/SP nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Sistema de Ensino	Idade / Ano	Qntde. Alunos
ENSINO FUNDAMENTAL I		
Ens. Fundam. Anos Iniciais	1º ano	427
Ens. Fundam. Anos Iniciais	2º ano	380
Ens. Fundam. Anos Iniciais	3º ano	380
Ens. Fundam. Anos Iniciais	4º ano	414
Ens. Fundam. Anos Iniciais	5º ano	470
ENSINO FUNDAMENTAL II		
Ens. Fundam. Anos Finais	6º ano	435
Ens. Fundam. Anos Finais	7º ano	437
Ens. Fundam. Anos Finais	8º ano	420
Ens. Fundam. Anos Finais	9º ano	470
TOTAL		3.833

a) Estima-se, aproximadamente, a quantidade total de 507 (quinhentos e sete) professores dos estabelecimentos escolares do Município, para utilização dos materiais didáticos e demais recursos, com a seguinte distribuição:

CARGO	QNTDE. APROX. DE PROFESSORES
Inglês	17
Português	39
PEB I – Substituto	32
Português Substituto	14
PEB I – Infantil	112
Ciências	12
Geografia	13
Matemática Substituto	08
Matemática	29
Música	09
Artes	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

PEB I – Fundamental	108
Educação Física	38
Educação Especial	32
História	16
TOTAL GERAL	507

CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL DIDÁTICO

1.1.1. ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

LIVRO DO ALUNO – livro consumível, podendo ser bimestral, trimestral ou semestral, em formato mínimo de A4, alinhado às competências gerais da Base Nacional Comum Curricular, organizado e estruturado em conformidade com as competências e habilidades específicas de cada componente curricular. Livro multidisciplinar, composto pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, 01 (um) livro anual de Arte e 01 (um) livro anual de Língua Inglesa. O material deverá trazer propostas com temas que favoreçam o pleno domínio da linguagem, considerando os aspectos de leitura, escrita e o vocabulário conceitual específico dos componentes curriculares; a educação escolar comprometida com valores éticos com a formação cidadã, meio ambiente, saúde e pluralidade cultural, de modo transversal; além disso, deve-se prever o trabalho com competências socioemocionais, por meio do fomento a atitudes como autocontrole, empatia, criatividade, assertividade, flexibilidade e aplicação do conhecimento.

- a) Material cartonado** – consumível, devendo estar disponível no livro do aluno como apoio para a realização de atividades apresentadas nas unidades temáticas.
- b) No mínimo, 2 (dois) livros literários** para compor uma biblioteca pessoal do estudante.
- c) 2 livros anuais (1 Língua Portuguesa e 1 Matemática)**, material impresso, destinados aos alunos do 5º ano do ensino fundamental, com conteúdo voltado a preparação dos alunos para a avaliação externa Prova Brasil (SAEB). Esse material deverá apresentar, além das atividades de preparação dos alunos, simulados nos moldes da avaliação oficial (SAEB).

LIVRO DO PROFESSOR – Material didático com remessa anual, em formato mínimo de A4, multidisciplinar, contemplando os seguintes componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Deve apresentar estrutura e elaboração que possam contribuir para o enriquecimento do planejamento de aulas e da prática docente. Além disso, o livro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

do professor deve conter orientações acerca das Leis 10.639/03 e 11.645/11, indicando oportunidades de valorizar aspectos culturais de povos africanos, afro-brasileiros e diversos povos indígenas.

a) 01 (um) livro anual de orientações para as aulas de **Educação Física**, que poderá ser:

- um único volume integrando conteúdos teóricos e práticos; ou,
- dois volumes distintos, sendo um com orientações teóricas e outro com orientações práticas.

O material deverá: apresentar os pressupostos teóricos dos objetos de conhecimento, oferecendo ao docente subsídios para o trabalho com as práticas corporais; contemplar as unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades em conformidade com a BNCC; incluir roteiros de atividades, com sugestões de dinâmicas aplicáveis aos alunos; dispor de orientações sobre avaliação, com propostas para registrar, documentar, divulgar e utilizar as observações realizadas durante as aulas em benefício do desenvolvimento individual dos alunos e do grupo.

b) **Manual de Orientações Didáticas** - Material didático anual, em formato digital, que deverá disponibilizar aos professores subsídios para a ampliação do trabalho tanto em sala de aula quanto fora dela.

c) **Agenda do Professor** - capa dura ou flexível, e acabamento em espiral.

d) No mínimo, 2 (dois) **livros literários** para compor uma biblioteca pessoal do professor.

f) **LÍNGUA INGLESA** – Aos professores de Língua Inglesa deverão ser disponibilizados os seguintes materiais didáticos impressos:

- **Livro do professor** – deverá ser organizado em volume único/ anual, com o conteúdo do Livro do Aluno, versão reduzida e gabaritada, apresentando orientações detalhadas para o desenvolvimento de todas as atividades presentes nas unidades do livro do aluno.
- **Guia de Orientações Didáticas**: deverá ser fornecido material digital ou impresso, anexo ou não ao livro do professor, contendo propostas para organização e desenvolvimento das aulas de Língua Inglesa, contemplando atividades diversificadas, brincadeiras e referências bibliográficas.
- **Agenda do Professor** - capa dura e/ou flexível e acabamento em espiral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

g) ARTE - Aos professores de Arte deverão ser disponibilizados os seguintes materiais didáticos impressos:

- **Livro do Professor** – deverá ser organizado em volume único/ anual, apresentando versão reduzida e gabaritada do Livro do Aluno, apresentando identificação das habilidades da Base Nacional Comum Curricular nas unidades propostas, objetivos, orientações para o desenvolvimento das propostas, sugestões para abordagem, desenvolvimento e ampliação do trabalho pedagógico para o componente curricular de Arte.
- **Guia de Orientações Didáticas:** deverá ser fornecido material digital ou impresso, anexo ou não ao livro do professor, evidenciando a proposta pedagógica do SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO para o componente curricular de Arte, apresentando a concepção de Arte, metodologia, referenciais para o ensino de Arte, bem como as habilidades da BNCC.
- **Agenda do Professor** - capa dura e acabamento em espiral.

h) Livro de apoio à Educação Inclusiva – Anos Iniciais. Material de apoio destinado a atender à crescente necessidade de refletir e aplicar estratégias de inclusão para estudantes com transtornos e/ou deficiências mais recorrentes nas salas de aula do Brasil, alinhado aos conteúdos do Sistema Estruturado de Ensino. O livro poderá ser disponibilizado em versão impressa ou, alternativamente, em formato digital.

i) 2 livros anuais (1 Língua Portuguesa e 1 Matemática), material impresso, destinado aos professores do 5º ano do ensino fundamental, com conteúdo voltado a preparação dos alunos para a avaliação externa Prova Brasil (SAEB). Esse material deverá apresentar, além das atividades de preparação dos alunos, simulados nos moldes da avaliação oficial (SAEB).

ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ano)

LIVRO DO ALUNO – 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, em formato mínimo de A4, constando os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Os componentes Língua Inglesa e Arte poderão, alternativamente, ser disponibilizados em livros anuais separados. Os livros devem estar alinhados com a matriz oficial vigente (BNCC), para o ensino fundamental anos finais, deve ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

contar com atividades que trabalhem a atenção plena, que contribuam para a melhoria nas relações interpessoais, assim criando um ambiente mais colaborativo na sala de aula. O Livro do professor deve incluir orientações específicas para atividades de atenção plena e competências socioemocionais. Além disso, o livro do professor deve conter orientações acerca das Leis 10.639/03 e 11.645/11, indicando oportunidades de valorizar aspectos culturais de povos africanos, afro-brasileiros e diversos povos indígenas.

- a) Material cartonado** - consumível, devendo estar disponível no livro do aluno como apoio para a realização de atividades apresentadas nas unidades temáticas.
- b) No mínimo, 2 (dois) livros literários** para compor uma biblioteca pessoal do estudante.
- c) 2 livros anuais (1 Língua Portuguesa e 1 Matemática)**, material, destinado aos alunos do 9º ano do ensino fundamental, com conteúdo voltado a preparação dos alunos para a avaliação externa Prova Brasil (SAEB). Esse material deverá apresentar, além das atividades de preparação dos alunos, simulados nos moldes da avaliação oficial (SAEB), contendo no mínimo de 4 simulados por ano, em adição a gabaritos para preenchimento dos alunos e outros recursos digitais.

LIVRO DO PROFESSOR

- a) 01 Livro anual para cada componente curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte, sendo 01 (um) para cada ano.** Os componentes Língua Inglesa e Arte poderão, alternativamente, ser disponibilizados em livros anuais separados. Em formato mínimo de A4.
- b) Os livros devem estar alinhados com a matriz oficial vigente (BNCC), para o ensino fundamental anos finais, apresentando tabela com habilidades e objetos de conhecimento para cada ano e componente curricular, devem ainda contar com atividades que trabalhem a atenção plena, que contribuam para a melhoria nas relações interpessoais, assim criando um ambiente mais colaborativo na sala de aula.**
- c) 01 (um) livro anual de orientações para as aulas de **Educação Física**, que poderá ser:**
 - um único volume integrando conteúdos teóricos e práticos; ou,
 - dois volumes distintos, sendo um com orientações teóricas e outro com orientações práticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- O material deverá: apresentar os pressupostos teóricos dos objetos de conhecimento, oferecendo ao docente subsídios para o trabalho com as práticas corporais; contemplar as unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades em conformidade com a BNCC; incluir roteiros de atividades, com sugestões de dinâmicas aplicáveis aos alunos; dispor de orientações sobre avaliação, com propostas para registrar, documentar, divulgar e utilizar as observações realizadas durante as aulas em benefício do desenvolvimento individual dos alunos e do grupo.
- 01 (um) livro anual e/ou bimestral contendo **atividades** para trabalho socioemocional junto aos alunos.
- **Manual de Orientações Didáticas** - Material didático anual, em formato digital, que deverá disponibilizar ao professores subsídios para a ampliação do trabalho tanto em sala de aula quanto fora dela, com outras orientações e sugestões trabalho, além de textos de referência que explicitam a concepção teórica de cada um dos componentes curriculares. Este material poderá estar anexo ao livro do professor ou em material separado.
- **Agenda do Professor** - capa dura e/ou flexível, acabamento em espiral.
- No mínimo, 2 (dois) **livros literários** para compor uma biblioteca pessoal do professor.

d) 2 livros anuais (1 Língua Portuguesa e 1 Matemática), material impresso, destinados aos professores do 9º ano do ensino fundamental, com conteúdo voltado a preparação dos alunos para a avaliação externa Prova Brasil (SAEB). Esse material deverá apresentar, além das atividades de preparação dos alunos, simulados nos moldes da avaliação oficial (SAEB).

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Orlândia, Estado de São Paulo, tem como missão conduzir a Política Pública Educacional com base nos princípios da igualdade, da equidade e da qualidade do ensino, assegurando que todos os educandos da rede pública tenham acesso a um aprendizado consistente, contextualizado e alinhado às demandas da sociedade contemporânea.

2.2. Ensinar é compartilhar, debater e confrontar ideias. É a partir dessas práticas que ampliamos o conhecimento e formamos sujeitos críticos, autônomos, sensíveis e capazes de enfrentar os desafios sociais, culturais e tecnológicos do nosso tempo. Nesse sentido, buscamos consolidar uma educação que vá além dos conteúdos formais, estimulando a percepção, a análise, o questionamento e o protagonismo dos estudantes, em consonância com os princípios de aprender a conhecer, a fazer, a conviver e a ser.

2.3. Para concretizar esse propósito, a Secretaria estrutura sua atuação com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), nas Diretrizes Curriculares Nacionais e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Tais diretrizes orientam práticas pedagógicas, garantindo alinhamento às exigências legais e às necessidades dos estudantes.

2.4. Reconhecendo que o Município, isoladamente, não dispõe de todos os instrumentos necessários para promover os avanços exigidos, optou-se pela adoção de um Sistema Estruturado de Ensino, que disponibilizará à rede municipal um conjunto integrado de materiais didáticos impressos e digitais, recursos tecnológicos e serviços pedagógicos continuados, entre os quais se destacam:

- Livros, apostilas e materiais impressos de alta qualidade gráfica e pedagógica, incluindo versões acessíveis em Braille e em formato ampliado, garantindo equidade no processo de aprendizagem;
- Recursos digitais (portal educacional e aplicativo), trilhas de aprendizagem, jogos, vídeos e ambientes virtuais interativos;
- Formação continuada de professores, gestores e equipes técnicas, por meio de cursos, palestras e assessoria pedagógica personalizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- Ferramentas de monitoramento dos resultados educacionais, avaliação da aprendizagem e apoio às avaliações externas (SAEB, SARESP e IDEB).

2.5. Esse modelo possibilitará o uso articulado e interdisciplinar dos recursos, fortalecendo a escola como espaço dinâmico de aprendizagem. Para os estudantes, a integração trará experiências diversificadas — pesquisas, oficinas, trabalhos em grupo, debates, estudos dirigidos e práticas laboratoriais —, ampliando competências, habilidades e estilos de pensamento.

2.6. Um dos maiores desafios da rede municipal é o desempenho nos indicadores de qualidade, em especial no IDEB. Embora haja avanços nos Anos Iniciais, persistem fragilidades nos Anos Finais, sobretudo em alfabetização e letramento. A implantação do Sistema Estruturado de Ensino favorecerá a recomposição e consolidação das aprendizagens, com foco na leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, bases essenciais para o progresso em todas as áreas do conhecimento.

2.7. A inserção de tecnologias educativas e da cultura digital no cotidiano escolar permitirá maior engajamento dos alunos, personalização do ensino e respeito aos diferentes ritmos de aprendizagem, fortalecendo a inclusão e garantindo a participação de todos.

2.8. Ao investir em soluções pedagógicas inovadoras e inclusivas, a Secretaria reafirma a convicção de que a transformação da vida escolar acontece por meio de práticas colaborativas e solidárias, nas quais professores, alunos, gestores e comunidade caminham juntos.

2.9. Com isso, será possível:

- Oferecer ao professor metodologias claras, materiais de apoio e planejamentos estruturados, fortalecendo seu papel como mediador da aprendizagem;
- Garantir ao aluno experiências diversificadas, que o tornem protagonista de seu processo educativo;
- Ampliar o processo inclusivo, com materiais específicos, acessíveis e orientações pedagógicas adequadas;
- Melhorar o desempenho da rede nas avaliações externas;
- Consolidar estratégias de longo prazo para a elevação da qualidade educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2.10 Dessa forma, o Município de Orlândia reafirma seu compromisso em construir uma política educacional sustentável, inovadora e inclusiva, fortalecendo a escola pública como espaço de formação integral, cidadã e transformadora.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O material didático almejado para atender essa rede de ensino, obrigatoriamente, deve ser organizado didaticamente obedecendo a uma sequência metodológica que garanta o alinhamento interno de todos os segmentos que irão utilizar o sistema. Tal organização didática, precisa considerar alguns pilares pedagógicos os quais essa secretaria compartilha: pedagogia enquanto ciência que se preocupa não só com o aluno, mas sobretudo capacita tecnicamente o docente em seu mister; afetividade que garante respeito a pluralidade de pessoas em sua subjetividade; valores e princípios que ajudam nossa sociedade a ser mais inclusiva e a lidar com o mundo contemporâneo.

3.2. Tais pilares pedagógicos fundamentam nosso trabalho e são indissociáveis aos nossos processos de aprendizagem. Consideramos importante um material que se preocupe com a maneira como se ensina, para quem se ensina e o que deve ser aprendido em cada fase da vida. Valorizando a formação social e pessoal de cada estudante, para uma vida em sociedade baseada em relações humanas saudáveis e duradouras, por meio de princípios e valores fundamentais para o exercício da cidadania contribuindo para o crescimento dos indivíduos e da sociedade como um todo.

3.3. O plano curricular da coleção de materiais a ser implantada, deverá estar atualizada e integrada à proposta pedagógica para a educação fundamental dessa Rede Pública Municipal.

3.4. Fomentamos em toda a Rede Municipal de Ensino, o trabalho com a literatura e projetos de leitura, para atendimento a nova lei 14.407/2022 que define a leitura como prioridade na educação básica. Daí a necessidade de uma coleção didática que busque atender nossa demanda, oferecendo para cada faixa etária, no mínimo, dois livros paradidáticos para um trabalho com as crianças, obrigatoriamente, que sejam contemplados os contos para trabalho com as crianças na busca por valorizar o repertório cultural acumulado pela humanidade. Dessa forma, cada livro paradidático irá acompanhar um volume do material didático, atendendo a nossa necessidade de ampliação de acesso ao mundo da leitura. Os contos escolhidos para compor a coleção, necessariamente precisam dialogar com nossa proposta pedagógica atendendo as demandas das escolas da rede municipal.

3.5. No Ensino Fundamental é desejável que o material didático almejado ofereça uma progressão das múltiplas aprendizagens, articulando o trabalho com as experiências anteriores e valorizando as situações lúdicas de aquisição de conhecimentos. A Base Nacional Comum Curricular aponta que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

“tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos estudantes, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos”. (Brasil, 2017)

3.6 O material didático precisa oferecer de forma dinâmica e interativa os objetos de conhecimento, contribuindo para o planejamento das aulas do professor de maneira que essas ganhem mais sentido e significado. Para tanto, requer uma organização que parta da apresentação conceitual e formal do objeto do conhecimento a ser estudado, possibilitando uma aprendizagem progressiva e lúdica. Após a apresentação do conceito, para que os estudantes possam sistematizar os conhecimentos estudados e construídos de modo articulado, requer que o material didático apresente uma sequência de atividades que abarque tal conhecimento discutido e estudado. Por fim, o material deve propor uma retomada dos conteúdos abordados bem como a autoavaliação. Os temas propostos nas unidades do requerido material, precisam atender as necessidades dessa secretaria de educação, diante disso, o trabalho socioemocional precisa acontecer de maneira integrada aos diferentes contextos trabalhados no material didático.

3.7. O material a ser adquirido para o primeiro ano do ensino fundamental Anos Iniciais, deve proporcionar um trabalho efetivo para a apropriação do sistema alfabetético. Nele, a criança tem de estabelecer as relações, bastante complexas, entre os sons da fala (fonemas) e as letras (grafemas), envolvendo a consciência fonológica, percebendo que a fala pode ser separada em pedaços, os denominados fonemas, e se juntar novamente formando novas palavras, mesmo que muitas vezes de uma maneira não tão regular. Desta forma a proposta pedagógica deve ser pautada no método fônico de alfabetização um modelo para encaminhar a criança para uma alfabetização eficaz, que deve ser feita com o ensino explícito e sistemático das correspondências fonografêmicas e com o trabalho da consciência fonológica, iniciando com a menor unidade da fala (fonema). Apresentando um trabalho a ser realizado de maneira gradual e com dificuldades crescentes. Para maior engajamento dos estudantes as atividades propostas no material, desejamos que no projeto gráfico existam personagens que contribuam para a prática pedagógica com o método fônico, propiciando a associação entre som e a imagem gráfica do signo verbal. Desejável que os personagens possam resgatar valores e proporcionar ao professor um trabalho com as habilidades socioemocionais.

3.8. Ainda para apoiar a fase de transição, o material de alfabetização requer livros paradidáticos de literatura que dialoguem com o projeto gráfico já mencionado anteriormente. Para atender as demandas dos professores, o Sistema de Ensino almejado, deverá oferecer ao docente, para apoio ao trabalho didático pedagógico, um manual do professor o qual deve ser impresso semelhante ao do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

estudante organizado minimamente em: Fundamentação Teórica, Proposta Pedagógica, Pilares Pedagógicos, Organização do Sistema do Ensino, Conteúdo programático e Orientações didáticas das propostas apresentadas no material. Por fim, o propósito de articulação do trabalho com o sistema estruturado deve permitir ainda a integração e transversalidade entre o sistema a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar.

3.9. O Sistema de Ensino deve estar alinhado a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais documentos normativos, através do fornecimento:

- a) de material didático pedagógico impresso e digital;
- b) de plataforma com objetos digitais que auxiliam no processo de aprendizagem, acessível a estudantes, professores, responsáveis e equipe pedagógica;
- c) de plano de atendimento de assessoria pedagógica presencial e/ou remota a critério da Secretaria Municipal de Educação;
- d) de cursos de capacitação e formação continuada EaD;
- e) de livros paradidáticos integrados a coleção base do Sistema Estruturado.

3.10. O manual do professor deverá seguir as mesmas características do aluno. Além do conteúdo do caderno do aluno, deverá apresentar a proposta detalhada do que é abordado naquela aula e como o professor poderá trabalhar. Conceituação teórica histórica, concepções pedagógicas, objetivos das páginas a serem trabalhadas, indicações das habilidades da BNCC, sugestões complementares de atividades psicomotoras, brincadeiras, música, parlenda e referências bibliográficas.

3.11. Em respeito a diversidade de condições físicas dos estudantes que necessitam de atendimento diferenciado para continuar seu processo de aprendizagem, os materiais oferecidos pela contratada, quando houver necessidade e for solicitado formalmente com antecedência pela secretaria de educação, será oferecido sem ônus, materiais ampliando dos volumes ou em braile, aos estudantes ou docentes com baixa visão, para que possam dar continuidade aos processos previstos em seu planejamento.

3.12. O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco abrangendo: a) Implantação: Planejamento com os gestores municipais da educação, visando à apresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

conceito e da estrutura das ferramentas e das ações a serem implementadas, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação. A execução ocorrerá através de reuniões presenciais ou remotas (a critério da Secretaria Municipal de Educação), destinadas a gestores, docentes, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Visitas à Secretaria de Educação ou unidades escolares visando orientar sobre o desenvolvimento geral das ferramentas nas escolas; reuniões com os gestores e/ou professores com a finalidade de analisar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho e eventual reorientação das atividades.

3.13. A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações relacionadas ao universo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A contratada deverá fornecer os materiais licitados parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo setor competente;

5.2. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, o município de Orlândia/SP somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a)** Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- b)** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.5. Apresentar atestado de capacidade técnica, a fim de comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.6 O material do Sistema Integrado de Ensino deverá ser estruturado dentro de uma concepção teórica condizente com a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Orlândia/SP, embasada em pressupostos teóricos e propostas pedagógicas sólidas e condizentes com a legislação educacional vigente.

5.7. O material do Aluno deverá contemplar o desenvolvimento das habilidades específicas da BNCC para cada nível, de forma unificada em toda a Rede Municipal de Ensino.

5.8. O material do Aluno deverá fomentar o desenvolvimento socioemocional e cognitivo da criança por meio de atividades de atenção plena, a serem realizadas em sala de aula.

5.9. O Sistema Integrado de Ensino deverá contemplar formação pedagógica para os professores da rede municipal, devendo ocorrer no próprio município e ser realizada por equipe técnica através de cursos, oficinas e palestras. A formação deve estar alinhada à proposta teórico-metodológica dos materiais.

5.10. Além da formação presencial, o Sistema Integrado de Ensino deverá oferecer assessoria presencial e uma carga horária de cursos em formato EAD (educação a distância) para manter os professores atualizados nas questões educacionais e ampliar sua prática pedagógica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.11. O Sistema Integrado de Ensino deverá fornecer materiais destinados aos professores, com orientação pedagógica interdisciplinar para contemplar todas as áreas do conhecimento, conforme o currículo da Rede Municipal.

5.12. O Sistema Integrado de Ensino deverá disponibilizar assessoria à equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação nas questões relativas à implementação do sistema, mantendo-a durante toda a vigência do contrato.

5.13. O Sistema Integrado de Ensino deverá apresentar uma proposta de avaliação que considere o percurso de aprendizagem do aluno, monitorando as etapas de desenvolvimento escolar, com foco no desenvolvimento das competências leitora e matemática.

5.14. O Sistema Integrado de Ensino deverá aplicar avaliações baseadas em teorias educacionais para análise de resultados, oferecendo relatórios e diagnósticos que reflitam o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

5.15. O processo de avaliação do Sistema Integrado de Ensino deverá incluir: avaliações processuais, avaliação diagnóstica e avaliação externa.

5.16. O Sistema Integrado de Ensino deverá assegurar o fornecimento de recursos digitais.

5.17. A empresa deverá realizar a entrega nos endereços previamente estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do pedido de empenho, podendo ser prorrogado, desde que exista justificativa aceita pela Administração Municipal.

5.18. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo elencados, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h00min:

FUNDAMENTAL I E II		
ESCOLA	DIRETOR	ENDEREÇO
EMEB Alcinea Gouveia de Freitas	Roberta Daniela Quaresmin Caetano	Travessa 20, nº 2.506, Conj. Hab. Dr. Júlio Bucci
EMEB Arthur Oliva	Bianca Marioto Fregonezi	Avenida D, nº 600, Jd. Boa Vista
EMEB Profª Iracema Miele	Cristiane Maria Costa Marchioni	Avenida 11, nº 986, Centro
EMEB Profª Victória Olivito Nonino	Andreia Cristina Senhuk Gasparetto	Rua 14, nº 1.303, Jd. Siena
EMEB Profª Victória Olivito Nonino – Unidade II	Andreia Cristina Senhuk Gasparetto	Rua 14, nº S/N, Jardim Siena
EMEB Pedro Bordignon Neto – Unidade I	Maria Estela Manha	Avenida 11, nº 138, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EMEB Pedro Bordignon Neto – Unidade II	Júlio Cesar Dalben Balúgoli	Avenida 12, nº 245-A, Centro
EMEB Profª Sylvia Ferreira Jorge Schaffer	Heloísa Macedo Ribeiro Mortari	Rua 12, nº 2.291-A, Jd. Santa Rita
EMEB Coronel Francisco Orlando	Elisangela Cristina Rocha Lisboa	Avenida do Café, nº 343, Centro
EMEB Maurício Leite de Moraes	Leandra Granvile Alves	Rua 26, nº 1.625, Jd. Cidade Alta
NMES Profº Luiz Carlos Bérgamo	Tatiane Sabatina Realino	Avenida M, nº 980, Jd. Siena
EMEB Profª Maria Aparecida de Melo e Souza – Unidade II	Tatiane Sabatina Realino	Avenida M, nº 980, Jd. Siena
EMEB Maurício Leite de Moraes – Unidade II	Leandra Granvile Alves	Rua 26, nº 1.653, Vila Bucci
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Secretaria de Educação	***	Rua 22, nº 39, Jd. Teixeira

Especificação da garantia do serviço

5.19. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.7.O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.15.1.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.15.2. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (*cinco*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.9. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

aféridos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

Exigências de habilitação

9.3 A habilitação jurídica se dá mediante a juntada de documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, consistindo em:

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- c)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular, com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extra-administrativos necessários para a contratação com ente público, sob pena de desclassificação.

9.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) inscrição no cadastro de contribuintes federal, que consiste no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) quando o licitante exercer atividade empresarial;

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade fiscal

c.1) perante a Fazenda Federal, a ser provada mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, os quais já abarcam as contribuições sociais

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou do domicílio do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

d) regularidade relativa ao FGTS, comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos;

f) o cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não há prática de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e nem de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; E a observância ao disposto no artigo 63, IV da Lei 14.133, mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (Anexo III)

9.6. Os documentos exigidos de origem municipal ou estadual serão relativos ao domicílio ou sede do estabelecimento que executará a prestação contratada.

9.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e a regularidade em questão somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ata.

9.8. A regularidade relativa à Seguridade Social é comprovada com a mesma certidão exigida para a regularidade fiscal perante a fazenda federal, mas situações de dispensa da regularidade fiscal não eximem o licitante, em hipótese alguma, de demonstrar a regularidade com o sistema da seguridade social.

Qualificação Econômico- Financeira

9.9. A habilitação econômico-financeira será restrita à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.9.1. Caso a certidão acima aponte distribuição de recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante de homologação/deferimento, pelo Juízo competente, do Plano de Recuperação em vigor.

Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.10. Habilitação Técnica se dá mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e/ou documentação pertinente que demonstrem, quanto às parcelas do objeto desta licitação de maior relevância, uma capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 2.522.661,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais)** anual.

11. RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

11.1. Justificativa: Tratam-se da prestação de serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas. E a participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos próprios do município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: 00 – Recurso próprio;

Programa de Trabalho: Registro de preço;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. ASPECTOS GERAIS

1.1. Para efeitos de **avaliação** e consequente atribuição das pontuações às PROPOSTAS TÉCNICAS, as licitantes deverão entregar os documentos e as AMOSTRAS de materiais abaixo indicados:

1.1.1. Amostras do material impresso do ESTUDANTE:

Especificação		Composição
1	Material do ESTUDANTE/Ensino Fundamental 1º ano/Anos Iniciais	Livro do Estudante (todos que compõem o material), Material Cartonado, 2 (dois) Livros Literários.
2	Material do ESTUDANTE/Ensino Fundamental 2º ano/Anos Iniciais	Livro do Estudante (todos que compõem o material), Material Cartonado, 2 (dois) Livros Literários.
3	Material do ESTUDANTE/Ensino Fundamental 3º ano/Anos Iniciais	Livro do Estudante (todos que compõem o material), Material Cartonado, 2 (dois) Livros Literários.
4	Material do ESTUDANTE/Ensino Fundamental 4º ano/Anos Iniciais	Livro do Estudante (todos que compõem o material), Material Cartonado, 2 (dois) Livros Literários.
5	Material do ESTUDANTE/Ensino Fundamental 5º ano/ Anos Iniciais	Livro do Estudante (todos que compõem o material), Material Cartonado, 2 (dois) Livros Literários.
6	Material do ESTUDANTE/Ensino Fundamental 6º ano/ Anos Finais	Livro do Estudante (todos que compõem o material), Material Cartonado, 2 (dois) Livros Literários, 2 (dois) livros anuais (1 Língua Portuguesa e 1 Matemática);
7	Material do ESTUDANTE/Ensino Fundamental 7º ano/ Anos Finais	Livro do Estudante (todos que compõem o material), Material Cartonado, 2 (dois) Livros Literários, 2 (dois) livros anuais (1 Língua Portuguesa e 1 Matemática);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8	Material do ESTUDANTE/Ensino Fundamental 8º ano/ Anos Finais	Livro do Estudante (todos que compõem o material), Material Cartonado, 2 (dois) Livros Literários, 2 (dois) livros anuais (1 Língua Portuguesa e 1 Matemática);
9	Material do ESTUDANTE/Ensino Fundamental 9º ano/ Anos Finais	Livro do Estudante (todos que compõem o material), Material Cartonado, 2 (dois) Livros Literários, 2 (dois) livros anuais (1 Língua Portuguesa e 1 Matemática).

1.1.2. Amostras do material impresso do PROFESSOR:

Especificação		Composição
1	Material do PROFESSOR / Ensino Fundamental 1º ano/ Anos Iniciais	Livro do Professor (Multidisciplinar, Arte e Ed. Física), Demais Materiais oferecidos ao ESTUDANTE, Agenda do Professor, Livro de Apoio à Educação Inclusiva - Anos Iniciais, 02 (dois) livros literários, 2 (dois) livros anuais (1 Língua Portuguesa e 1 Matemática);
2	Material do PROFESSOR/ Ensino Fundamental 2º ano/ Anos Iniciais	Livro do Professor (Multidisciplinar, Arte e Ed. Física), Demais Materiais oferecidos ao ESTUDANTE, Agenda do Professor, Livro de Apoio à Educação Inclusiva - Anos Iniciais, 02 (dois) livros literários, 2 (dois) livros anuais (1 Língua Portuguesa e 1 Matemática);
3	Material do PROFESSOR / Ensino Fundamental 3º ano/ Anos Iniciais	Livro do Professor (Multidisciplinar, Arte e Ed. Física), Demais Materiais oferecidos ao ESTUDANTE, Agenda do Professor, Livro de Apoio à Educação Inclusiva - Anos Iniciais, 02 (dois) livros literários, 2 (dois) livros anuais (1 Língua Portuguesa e 1 Matemática);
4	Material do PROFESSOR / Ensino Fundamental 4º ano/ Anos Iniciais	Livro do Professor (Multidisciplinar, Arte e Ed. Física), Demais Materiais oferecidos ao ESTUDANTE, Agenda do Professor, Livro de Apoio à Educação Inclusiva - Anos Iniciais, 02 (dois) livros literários, 2 (dois) livros anuais (1 Língua Portuguesa e 1 Matemática);
5	Material do PROFESSOR / Ensino Fundamental 5º ano/ Anos Iniciais	Livro do Professor (Multidisciplinar, Arte e Ed. Física), Demais Materiais oferecidos ao ESTUDANTE, Agenda do Professor, Livro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

		Apoio à Educação Inclusiva - Anos Iniciais, 02 (dois) livros literários, 2 (dois) livros anuais (1 Língua Portuguesa e 1 Matemática);
6	Material do PROFESSOR / Ensino Fundamental 6º ano/ Anos Finais	Livro do Professor (01 Livro anual para cada componente curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte, sendo 01 (um) para cada ano; Agenda do Professor; 01 (um) livro anual de Educação Física; 01 (um) livro anual e/ou bimestral contendo atividades para trabalho socioemocional; 02 (dois) livros literários, 2 (dois) livros anuais (1 Língua Portuguesa e 1 Matemática);
7	Material do PROFESSOR / Ensino Fundamental 7º ano/ Anos Finais	Livro do Professor (01 Livro anual para cada componente curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte, sendo 01 (um) para cada ano; Agenda do Professor; 01 (um) livro anual de Educação Física; 01 (um) livro anual e/ou bimestral contendo atividades para trabalho socioemocional; 02 (dois) livros literários, 2 (dois) livros anuais (1 Língua Portuguesa e 1 Matemática);
8	Material do PROFESSOR / Ensino Fundamental 8º ano/ Anos Finais	Livro do Professor (01 Livro anual para cada componente curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte, sendo 01 (um) para cada ano; Agenda do Professor; 01 (um) livro anual de Educação Física; 01 (um) livro anual e/ou bimestral contendo atividades para trabalho socioemocional; 02 (dois) livros literários, 2 (dois) livros anuais (1 Língua Portuguesa e 1 Matemática);
9	Material do PROFESSOR / Ensino Fundamental 9º ano/ Anos Finais	Livro do Professor (01 Livro anual para cada componente curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte, sendo 01 (um) para cada ano; Agenda do Professor; 01 (um) livro anual de Educação Física; 01 (um) livro anual e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

	bimestral contendo atividades para trabalho socioemocional; 02 (dois) livros literários, 2 (dois) livros anuais (1 Língua Portuguesa e 1 Matemática).
--	---

1.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA do Sistema Integrado de Ensino ofertado;

1.3. Descrição Técnica do MATERIAL DIDÁTICO completo (impressos e digitais) destinado a estudantes e professores, incluindo eventuais instrumentos e recursos complementares de apoio à aprendizagem;

1.4. A não apresentação de quaisquer dos itens citados nos **itens 1.1., 1.2. e 1.3.** deste anexo acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO automática da empresa licitante;

1.5. A pontuação técnica total a ser auferida por uma empresa concorrente será obtida pela soma dos pontos (pontuações finais) apresentados nas planilhas constantes no **item 3. (3.2.2, 3.2.3, 3.3.1 e 3.3.2)** deste documento. Serão automaticamente DESCLASSIFICADAS as propostas técnicas que apresentarem pontuação **inferior a 70% (setenta por cento)** da Pontuação Máxima, ou seja, inferior a **1.687 pontos** dos **2.410 pontos** possíveis;

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1. A PROPOSTA TÉCNICA será analisada com base nos itens que compõem o SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) destinados aos estudantes, professores e coordenadores, com base no conjunto de materiais didáticos ofertados aos estudantes e professores, que deverão contemplar todos os elementos pedagógicos, gráficos e tecnológicos integrados necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, quais sejam:

2.1.1. AMOSTRA completa do Material impresso para ESTUDANTES e PROFESSORES e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais);

2.1.2. PROJETO detalhando a PROPOSTA PEDAGÓGICA dos materiais e serviços previstos no Edital, incluindo eventuais instrumentos e recursos complementares de apoio à aprendizagem.

2.2. Determinação dos critérios de avaliação:

2.2.1. Todos os materiais impressos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), serão avaliados em conjunto, considerando quesitos a seguir;

2.3. Amostras para Julgamento

2.3.1. Para efeito de julgamento as empresas licitantes deverão entregar as AMOSTRAS abaixo indicadas. A falta de apresentação de quaisquer destes itens das amostras implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, tendo em vista a impossibilidade de avaliação da Comissão Especial de Avaliação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Amostra em conformidade com o OBJETO		Apresentou	
01	Material Impresso para o ESTUDANTE - Ensino Fundamental (Anos Iniciais).	(...) Sim	(...) Não
02	Material Impresso para o PROFESSOR - Ensino Fundamental (Anos Iniciais).	(...) Sim	(...) Não
03	Material Impresso para o ESTUDANTE - Ensino Fundamental (Anos Finais).	(...) Sim	(...) Não
04	Material Impresso para o PROFESSOR - Ensino Fundamental (Anos Finais).	(...) Sim	(...) Não

2.4. Serão automaticamente DESCLASSIFICADAS as empresas licitantes cuja PROPOSTA TÉCNICA apresente pontuação inferior a **70% (setenta)** da Pontuação Máxima, conforme tabela a seguir:

Descriptivo/ Itens	Quantidade de elementos de análise	Pontuação Máxima Possível (100%)	Pontuação Mínima Exigida (70%), sob pena de desclassificação
Material Impresso para o ESTUDANTE – Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	104	1.040	728
Material Impresso para o PROFESSOR (Anos Iniciais)	17	170	119
Material Impresso para o ESTUDANTE – Ensino Fundamental (Anos Finais)	105	1.050	735
Material Impresso para o PROFESSOR (Anos Finais)	15	150	105
TOTAL	269	2.410	1.687

3. ANÁLISE DO MATERIAL DIDÁTICO E DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA LICITANTE

3.1. A avaliação de todo o material levará em consideração parâmetros similares aos estabelecidos pelo Ministério da Educação - MEC/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

seleção de materiais didáticos, incluindo compêndios destinados aos **ESTUDANTES**, livros e guias de orientação aos **PROFESSORES** e **COORDENADORES PEDAGÓGICOS** e documentos descriptivos dos serviços a serem oferecidos;

3.1.1. A avaliação será efetuada através da atribuição dos seguintes conceitos, com a respectiva pontuação:

Atende Integralmente - (AI)	O material analisado atende INTEGRALMENTE ao critério avaliação física e pedagógica = 10 (Dez) Pontos .
Atende Parcialmente - (AP)	O material analisado atende PARCIALMENTE ao critério de avaliação física e pedagógica = 05 (Cinco) pontos .
Não Atende - (NA)	O material analisado NÃO ATENDE ao critério de avaliação física e pedagógica = 00 (Zero) ponto .

3.2. Planilhas de Avaliação do Material Impresso do ESTUDANTE

3.2.2. Planilha de Avaliação do Material Impresso do **ESTUDANTE** - **Ensino Fundamental (Anos Iniciais)**:

ELEMENTOS DE ANÁLISE	CONCEITO - PONTUAÇÃO		
	AI	AP	NA
1. Material elaborado a partir da homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);			
2. O material apresenta conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, em conformidade com Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Fundamental;			
3. O material apresenta propostas com temas que favoreçam o pleno domínio da linguagem, considerando os aspectos de leitura, escrita e o vocabulário conceitual específico dos componentes curriculares			
4. O material apresenta propostas com temas que favoreçam a educação escolar comprometida com valores éticos como a formação cidadã, meio ambiente, saúde e pluralidade cultural, de modo transversal;			
5. O Livro do Aluno constitui-se em material didático			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

consumível, podendo ser bimestral, trimestral ou semestral. Livro **multidisciplinar**, composto pelos diferentes componentes curriculares, conforme matriz curricular de cada ano escolar. Em formato mínimo de A4.

6. O material apresenta condições que propiciam ao estudante a assimilar conceitos, com a mediação do professor, de forma a estabelecer relações com o cotidiano;

7. O material contempla conteúdos contextualizados e interdisciplinares que dão significado ao aprendizado relacionando teoria e prática, baseados nos seguintes pilares: competência leitora; conhecimento crítico e reflexivo; valores humanos e cidadania; rigor conceitual;

8. O material apresenta de forma clara para os estudantes a forma de distribuição dos conteúdos, suas características, as informações apresentadas em cada página, facilitando a identificação e a realização das ações a serem desenvolvidas;

9. O material apresenta no início de cada capítulo uma explicação dos conteúdos que serão abordados, facilitando a compreensão da proposta do material para os estudantes;

10. O material contempla ícones que remetem a conteúdo digital disponível no portal, ampliando os recursos de aprendizagem dos estudantes;

11. O material contém espaços adequados tanto para preenchimento da linguagem escrita quanto para a linguagem plástica;

12. O material apresenta como situações didático-metodológicas, a pesquisa em diferentes naturezas (de campo e bibliográfica), oficinas, trabalhos em grupo, debates, estudos dirigidos, demonstrações em laboratório, estudo de textos, entrevistas, visitas e observações;

13. O material propõe, como alternativas metodológicas, o desenvolvimento integral, a capacidade de reflexão, a capacidade de trabalho coletivo, a autodisciplina, o domínio do conhecimento no âmbito de diversas ciências e tecnologias, os raciocínios que superem o acúmulo de fatos e as habilidades comunicativas;

14. O material é atrativo e significativo, utilizando-se de formas sofisticadas de diagramação, de variados recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

gráficos;			
15. As unidades de trabalho contempladas no material apresentam dimensões de aprendizagem, tais como: a atividade reflexiva do educando sobre o próprio conhecimento; as interações com o meio; as interações com os colegas e com o educador que age sobre o processo de elaboração do conhecimento;			
16. O material explora metodologicamente, as explicações dialogadas, as ilustrações visuais, as experiências, a linguagem própria de cada área de conhecimento e a diversidade de produções sociais, para que os estudantes aprendam a observar e explorar o contexto com atitude de curiosidade, percebendo- se integrantes do meio em que vivem;			
18. O material considera o desenvolvimento cognitivo dos estudantes na seleção e abordagem dos conceitos e nos textos e atividades;			
19. O material propõe a integração das diversas linguagens e a interação com outras disciplinas;			
20. O material apresenta linguagem adequada ao estudante a que se destina quanto ao vocabulário;			
21. As ilustrações são bem definidas e coloridas que permitem ao estudante fazer a leitura das imagens com detalhes;			
22. A estrutura e a organização das unidades didáticas apresenta relação de proporcionalidade entre conteúdos/atividades e a carga horária;			
23. O material respeita a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero, religiosa ou qualquer outra forma de manifestação individual e coletiva, evitando estereótipos e associações que depreciam determinados grupos ou que desvalorizem a contribuição de todos os diferentes segmentos da sociedade;			
24. O material incentiva uma postura de conservação, uso e manejo correto do ambiente;			
25. As atividades propostas no material valorizam a manifestação do conhecimento prévio que o estudante detém sobre o tema abordado e consideram esse conhecimento na sua realização;			
26. As atividades propostas no material possibilitam a articulação dos conteúdos;			
27. O material contempla atividades que propiciam a			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

problematização dos conteúdos e instiguem a observação, investigação, comparação, compreensão, interpretação, criatividade, análise e síntese;			
28. O material apresenta questões abertas e desafios, envolvendo seleção e interpretação de dados provenientes de diferentes fontes;			
29. O material estimula a consulta e leitura de textos complementares, revistas e livros paradidáticos;			
30. O material integra recursos tecnológicos e digitais em ambiente virtual seguro, com acessibilidade e ferramentas de apoio ao ensino, aprendizagem e planejamento pedagógico, disponibilizados para estudantes e professores;			
31. O material didático apresenta orientações adequadas para procura de informações pela Internet, coerentes com o nível de escolaridade dos estudantes;			
32. O material apresenta nas ilustrações (fotos, esquemas e desenhos) citação de fontes, locais, datas e outras informações necessárias ao crédito;			
33. No material contém leituras complementares de fontes reconhecidas e atualizadas, coerentes com o texto principal e acrescentando novas visões de maneira pertinente e adequada;			
34. No material didático o sumário espelha corretamente a organização interna e permite a rápida localização do conteúdo;			
35. O projeto gráfico do material proporciona equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as demais intervenções gráficas, permitindo o uso do material e visando à compreensão, aplicação e à avaliação da aprendizagem;			
36. O material apresenta uma dinâmica de ensino que favoreça o descobrimento das potencialidades do trabalho individual e, sobretudo do trabalho coletivo;			
37. O material trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, construção de argumentação, compreensão dos limites e alcances lógicos das explicações propostas;			
38. O material contempla orientação didática que favorece a interação, o respeito à diversidade e a individualidade;			
39. No material há propostas de situações, evidenciadas através de ícones, que procuram sensibilizar os estudantes para questões significativas da atualidade, estimulando-os ao			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

debate e à reflexão tais como: Cidadania, meio ambiente, saúde e pluralidade cultural;			
40. O Livro do Estudante (Anos Iniciais) traz material de apoio às unidades didáticas, em papel cartonado, para ampliação e complemento das atividades propostas;			
41. O material contempla, no mínimo, 02 (dois) livros literários para compor a biblioteca pessoal do estudante;			
42. As ações pedagógicas prescritas para o 1º e 2º anos asseguram amplas oportunidades para que os estudantes se apropriem do sistema de escrita alfabetica de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramento;			
43. No material de Língua Portuguesa, o conjunto de textos suscita o interesse do estudante, tanto do ponto de vista dos temas quanto em termos de forma;			
44. No material de Língua Portuguesa, o conjunto de textos apresenta diversidade: de gêneros, de contextos sociais de uso, de tema, de autoria etc;			
45. No material de Língua Portuguesa, o conjunto de textos traz, predominantemente, textos autênticos (ou seja: textos que circulam socialmente, produzidos para um determinado público ler, e não para ensinar a ler);			
46. No material de Língua Portuguesa, o conjunto de textos inclui quantidade significativa de gêneros como parlendas, travá-línguas, cantigas etc., favorecendo a percepção de aspectos sonoros da língua;			
47. No material de Língua Portuguesa, são contemplados contextos significativos da leitura, escrita, desenvolvimento da oralidade e análise linguística;			
48. No material de Língua Portuguesa, as atividades de leitura favorecem a formação do leitor: integrando o texto lido na obra de que faça parte; respeitando os modos de ler próprios de cada gênero; considerando as particularidades do texto literário etc;			
49. No material de Língua Portuguesa, as atividades de leitura desenvolvem estratégias de antecipação e confirmação de hipóteses, colaborando para a (re)construção dos sentidos do texto;			
50. No material de Língua Portuguesa, os conceitos e informações básicos eventualmente utilizados nas atividades de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

leitura (inferência, tipo de texto, gênero, protagonista etc.) estão suficientemente claros para os estudantes;			
51. No material de Língua Portuguesa , as propostas de produção de textos contemplam as diferentes etapas da produção textual, ensinando o aluno a planejar a escrita;			
52. No material de Língua Portuguesa , as propostas de produção de textos trabalham com as características funcionais e formais dos gêneros propostos;			
53. No material de Língua Portuguesa , o trabalho com atividade oral favorece o uso da linguagem oral na interação em sala de aula, como mecanismo de ensino-aprendizagem;			
54. No material de Língua Portuguesa , o trabalho com atividade oral explora as diferenças e semelhanças que se estabelecem entre a linguagem oral e a escrita e entre as diversas variantes (registros, dialetos) que nelas se apresentam;			
55. O material de Língua Portuguesa apresenta propostas de interpretação de textos de estilos e gêneros variados ampliando as competências de leitura e de produção escrita, além de levar o aluno a refletir sobre os usos da língua e da ortografia;			
56. O material de Matemática apresenta, adequadamente, os conhecimentos relativos a números e operações; geometria; grandezas e medidas; tratamento da informação, quanto à seleção e distribuição dos conteúdos matemáticos;			
57. No material de Matemática , a metodologia adotada contribui para o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico (a compreensão, a memorização, a análise, a síntese, a formulação de hipóteses, o planejamento, a argumentação);			
58. No material de Matemática , há equilíbrio e articulação entre as diferentes representações matemáticas de um mesmo conceito (língua materna, linguagem simbólica, desenhos, gráficos, tabelas, diagramas, ícones etc.);			
59. No material de Matemática , há equilíbrio e articulação entre conceitos, algoritmos e procedimentos;			
60. O material de Matemática contribui para a compreensão dos conceitos e procedimentos matemáticos, favorecendo a atribuição de significados ao conteúdo do campo Números e Operações, Geometria, Grandezas e Medidas (incluindo as			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

grandezas geométricas) e Tratamento da Informação (estatística, probabilidades e combinatória);			
61. O material de Matemática apresenta situações que envolvem a utilização de diferentes estratégias na resolução de problemas;			
62. O material de Matemática contempla situações que envolvem formulação de problemas pelo estudante;			
63. O material de Matemática valoriza o desenvolvimento de habilidades relativas ao cálculo mental e cálculo por estimativa;			
64. O material de Matemática estimula a utilização de recursos didáticos diversificados de forma a contribuir para a construção do conhecimento matemático, tais como: materiais concretos, jogos, leituras complementares, calculadoras e outros recursos tecnológicos;			
65. O material de Ciências evidencia a historicidade do conhecimento científico, considerando que novas teorias e conhecimentos têm múltiplas autorias e se concretizam em contextos históricos que devem ser enfatizados e trabalhados;			
66. No material de Ciências , a proposta de ensino está em consonância com o conhecimento científico, veiculando informações corretas, precisas, adequadas e atualizadas;			
67. O material de Ciências favorece o acesso a conceitos científicos fundamentais adaptados à idade e ao nível de escolaridade dos estudantes que pretende atingir, contemplando uma progressão gradual de conceitos;			
68. No material de Ciências existe preocupação com significados de senso comum na construção de conceitos científicos;			
69. No material didático de Ciências , são propiciadas situações de pesquisa, tanto coletivas como individuais, para questionamentos, observações, formulação de hipóteses, experimentação, coleta, análise e interpretação de dados, visando à construção progressiva e autônoma de conhecimentos;			
70. No material de Ciências há seções que favorecem a integração dos assuntos tratados com os diferentes componentes curriculares;			
71. No material de Ciências são trabalhados temas atuais, objetos de debate na sociedade, estabelecendo relações entre			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

conhecimento científico e exercício da cidadania;			
72. O material de Geografia oferece estímulo à apropriação do vocabulário específico do componente curricular, tendo em vista o domínio de conceitos e conteúdo, por meio de diferentes tipos de linguagem, evitando reducionismos e estereótipos;			
73. No material de Geografia os conceitos geográficos básicos, como espaço, região, lugar, território e paisagem, assim como os de sociedade e natureza são abordados corretamente;			
74. No material o de Geografia as informações básicas, suas representações e imagens estão corretas e atualizadas;			
75. No material de Geografia os fenômenos e fatos geográficos abordados estão localizados corretamente;			
76. No material de Geografia os conceitos e as informações são explorados corretamente em atividades, exercícios e recursos gráficos;			
77. O material de Geografia proporciona compreensão das relações entre sociedade e natureza;			
78. O material de Geografia apresenta relações espaço-temporais que possibilitem o estudante compreender a formação do espaço geográfico;			
79. O material de Geografia contempla abordagens referentes à participação do afrodescendente e do indígena na formação do espaço geográfico brasileiro;			
80. O material de Geografia reproduz adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país;			
81. O material de Geografia apresenta problematização das questões espaços-temporais, proporcionando o desenvolvimento do senso crítico do estudante e sua capacidade de indicar soluções, estimulando a curiosidade e criatividade;			
82. No material de Geografia as legendas dos mapas e demais ilustrações são adequadas e claras, sem excesso de informação a serem identificadas;			
83. No material de Geografia a escala é utilizada corretamente;			
84. O material de Geografia traz atividades contextualizadas sendo ricas em mapas, gráficos e fotos;			
85. O material de História propicia o conhecimento e a problematização das experiências dos homens no tempo, em			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

sociedade;			
86. O material de História apresenta corretamente os conceitos, imagens e informações fundamentais da História;			
87. O material de História contribui para o desenvolvimento dos conceitos de história, tempo, espaço, sujeito histórico, fonte histórica, evidência, causa, fato, acontecimento, interpretação, memória, patrimônio, preservação, identidade, cultura, natureza, sociedade, relações sociais, poder e trabalho;			
88. O material de História relaciona fontes históricas à construção do conhecimento histórico e à metodologia da história;			
89. O material de História possibilita o desenvolvimento da observação atenta do mundo em que o aluno vive, identificando relações sociais que estão no seu entorno;			
90. O material de História permite a percepção das semelhanças, diferenças, permanências e transformações que ocorrem na multiplicidade das vivências sociais no presente e no passado;			
91. No material de História as estratégias teórico-metodológicas respeitam o princípio de progressão de complexidade, no que se refere ao desenvolvimento de competências de leitura, produção de textos, conceitos, informações em exercícios, atividades, procedimentos e imagens históricas, de forma condizente com o desenvolvimento etário dos estudantes;			
92. O material de História contribui para a construção de valores éticos necessários ao convívio social e à construção da cidadania;			
93. No material de História os preceitos éticos são tratados historicamente, de forma condizente com os objetivos e a produção do conhecimento histórico;			
94. O material de História aborda a temática das relações étnico- raciais, do preconceito, da discriminação racial e da violência correlata, visando à construção de uma sociedade antirracista, justa e igualitária;			
95. O material de História estimula a construção de conhecimentos que valorizam a liberdade de pensamento, a ética e as atitudes de solidariedade;			
96. O material de História propõe ao estudante diversas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

situações de discussão de temas atuais, relacionando-os ao passado;			
97. O material de Arte apresenta conjunto de recursos e ilustrações elucidativas de procedimentos que estimulem a criatividade no desenvolvimento dos trabalhos;			
98. O material de Arte apresenta conjunto de recursos que incentiva a apreciação crítica da obra de arte e do universo a ela relacionado, permitindo a reflexão sobre a multiplicidade filosófica, histórica e social relacionada à obra;			
99. O material de Arte apresenta produção de artistas brasileiros em diálogo com as produções de artistas universais e a representação do perfil dos artistas citados (fotobiografia);			
100. O material de Arte apresenta conceitos sobre arte e artistas ao longo da história e o diálogo entre arte e técnica;			
101. O material de Arte contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor;			
102. O material de Língua Inglesa inclui progressão e sistematização, com conteúdos do mais fácil para o mais difícil com engajamento e contextualização com temas relevantes para o dia a dia;			
103. O material de Língua Inglesa apresenta conjunto de recursos e ilustrações elucidativas de procedimentos que estimulem a criatividade no desenvolvimento dos trabalhos em adequação à faixa etária;			
104. O material de Língua Inglesa estimula habilidades sonoras e fonológicas para o aprendizado da escrita e leitura.			

3.2.3. Planilha de Avaliação do Material Impresso do **ESTUDANTE - Ensino Fundamental (Anos Finais)**:

ELEMENTOS DE ANÁLISE	CONCEITO - PONTUAÇÃO		
	AI	AP	NA
1. Material elaborado a partir da homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);			
2. O material apresenta conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, em conformidade com Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Fundamental:

- | | | |
|--|--|--|
| 3. O material apresenta propostas com temas que favoreçam o pleno domínio da linguagem, considerando os aspectos de leitura, escrita e o vocabulário conceitual específico dos componentes curriculares; | | |
| 4. O material apresenta propostas com temas que favoreçam a educação escolar comprometida com valores éticos como a formação cidadã, meio ambiente, saúde e pluralidade cultural, de modo transversal; | | |
| 5. O Material contempla trabalho com as competências socioemocionais, por meio do fomento a atitudes como autocontrole, empatia, criatividade, assertividade, flexibilidade e aplicação do conhecimento; | | |
| 6. O Livro do Aluno constitui-se em material didático consumível, sendo 01 (um) para cada bimestre, contemplando a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Os componentes Língua Inglesa e Arte poderão, alternativamente, ser disponibilizados em livros anuais separados. Em formato mínimo de A4; | | |
| 7. O material apresenta condições que propiciam ao estudante a assimilar conceitos, com a mediação do professor, de forma a estabelecer relações com o cotidiano; | | |
| 8. O material contempla conteúdos contextualizados e interdisciplinares que dão significado ao aprendizado relacionando teoria e prática, baseados nos seguintes pilares: competência leitora; conhecimento crítico e reflexivo; valores humanos e cidadania; rigor conceitual; | | |
| 9. O material apresenta de forma clara para os estudantes a forma de distribuição dos conteúdos, suas características, as informações apresentadas em cada página, facilitando a identificação e a realização das ações a serem desenvolvidas; | | |
| 10. O material apresenta no início de cada capítulo uma explicação dos conteúdos que serão abordados, facilitando a compreensão da proposta do material para os estudantes; | | |
| 11. O material contempla ícones que remetem a conteúdo digital disponível no portal, ampliando os recursos de aprendizagem dos estudantes; | | |
| 12. O material contém espaços adequados tanto para | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

preenchimento da linguagem escrita quanto para a linguagem plástica;		
13. O material apresenta, como situações didático-metodológicas, a pesquisa em diferentes naturezas (de campo e bibliográfica), oficinas, trabalhos em grupo, debates, estudos dirigidos, demonstrações em laboratório, estudo de textos, entrevistas, visitas e observações;		
14. O material propõe, como alternativas metodológicas, o desenvolvimento integral, a capacidade de reflexão, a capacidade de trabalho coletivo, a autodisciplina, o domínio do conhecimento no âmbito de diversas ciências e tecnologias, os raciocínios que superem o acúmulo de fatos e as habilidades comunicativas;		
15. O material é atrativo e significativo, utilizando-se de formas sofisticadas de diagramação, de variados recursos gráficos;		
16. As unidades de trabalho contempladas no material apresentam dimensões de aprendizagem, tais como: a atividade reflexiva do educando sobre o próprio conhecimento; as interações com o meio; as interações com os colegas e com o educador que age sobre o processo de elaboração do conhecimento;		
17. O material explora metodologicamente, as explicações dialogadas, as ilustrações visuais, as experiências, a linguagem própria de cada área de conhecimento e a diversidade de produções sociais, para que os estudantes aprendam a observar e explorar o contexto com atitude de curiosidade, percebendo-se integrantes do meio em que vivem;		
18. O material considera o desenvolvimento cognitivo dos estudantes na seleção e abordagem dos conceitos e nos textos e atividades;		
19. O material propõe a integração das diversas linguagens e a interação com outras disciplinas;		
20. O material apresenta linguagem adequada ao estudante a que se destina quanto ao vocabulário;		
21. As ilustrações são bem definidas e coloridas que permitem ao estudante fazer a leitura das imagens com detalhes;		
22. A estrutura e a organização das unidades didáticas apresenta relação de proporcionalidade entre conteúdos/ atividades e a carga		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

horária;		
23. O material respeita a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero, religiosa ou qualquer outra forma de manifestação individual e coletiva, evitando estereótipos e associações que depreciam determinados grupos ou que desvalorizem a contribuição de todos os diferentes segmentos da sociedade;		
24. O material incentiva uma postura de conservação, uso e manejo correto do ambiente;		
25. As atividades propostas no material valorizam a manifestação do conhecimento prévio que o estudante detém sobre o tema abordado e consideram esse conhecimento na sua realização;		
26. As atividades propostas no material possibilitam a articulação dos conteúdos;		
27. O material contempla atividades que propiciam a problematização dos conteúdos e instigam a observação, investigação, comparação, compreensão, interpretação, criatividade, análise e síntese;		
28. O material apresenta questões abertas e desafios, envolvendo seleção e interpretação de dados provenientes de diferentes fontes;		
29. O material estimula a consulta e leitura de textos complementares, revistas e livros paradidáticos;		
30. O material integra recursos tecnológicos e digitais em ambiente virtual seguro, com acessibilidade e ferramentas de apoio ao ensino, aprendizagem e planejamento pedagógico, disponibilizados para estudantes e professores;		
31. O material didático apresenta orientações adequadas para procura de informações pela Internet, coerentes com o nível de escolaridade dos estudantes;		
32. O material apresenta nas ilustrações (fotos, esquemas e desenhos) citação de fontes, locais, datas e outras informações necessárias ao crédito;		
33. No material contém leituras complementares de fontes reconhecidas e atualizadas, coerentes com o texto principal e acrescentando novas visões de maneira pertinente e adequada;		
34. No material didático o sumário espelha corretamente a organização interna e permite a rápida localização do conteúdo;		
35. O projeto gráfico do material proporciona equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as demais intervenções gráficas, permitindo o uso do material e visando à compreensão,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

aplicação e à avaliação da aprendizagem;		
36. O material apresenta uma dinâmica de ensino que favoreça o descobrimento das potencialidades do trabalho individual e, sobretudo, do trabalho coletivo;		
37. O material trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, construção de argumentação, compreensão dos limites e alcances lógicos das explicações propostas;		
38. O material contempla orientação didática que favorece a interação, o respeito à diversidade e a individualidade;		
39. No material há propostas de situações, evidenciadas através de ícones, que procuram sensibilizar os estudantes para questões significativas da atualidade, estimulando-os ao debate e à reflexão tais como: Cidadania, meio ambiente, saúde e pluralidade cultural;		
40. O Livro do Estudante (Anos Finais) traz material de apoio às unidades didáticas, em papel cartonado, para ampliação e complemento das atividades propostas;		
41. O material contempla 02 (dois) livros literários para compor a biblioteca pessoal do estudante;		
42. No material de Língua Portuguesa , o conjunto de textos suscita o interesse do estudante, tanto do ponto de vista dos temas quanto em termos de forma;		
43. No material de Língua Portuguesa , o conjunto de textos apresenta diversidade: de gêneros, de contextos sociais de uso, de tema, de autoria etc;		
44. No material de Língua Portuguesa , o conjunto de textos traz, predominantemente, textos autênticos (ou seja: textos que circulam socialmente, produzidos para um determinado público ler, e não para ensinar a ler);		
45. No material de Língua Portuguesa , o conjunto de textos inclui quantidade significativa de gêneros como parlendas, trava-línguas, cantigas etc., favorecendo a percepção de aspectos sonoros da língua;		
46. No material de Língua Portuguesa , são contemplados contextos significativos da leitura, escrita, desenvolvimento da oralidade e análise linguística;		
47. No material de Língua Portuguesa , as atividades de leitura favorecem a formação do leitor: integrando o texto lido na obra de que faça parte; respeitando os modos de ler próprios de cada gênero;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

considerando as particularidades do texto literário etc;		
48. No material de Língua Portuguesa , as atividades de leitura desenvolvem estratégias de antecipação e confirmação de hipóteses, colaborando para a (re)construção dos sentidos do texto;		
49. No material de Língua Portuguesa , os conceitos e informações básicos eventualmente utilizados nas atividades de leitura (inferência, tipo de texto, gênero, protagonista etc.) estão suficientemente claros para os estudantes;		
50. No material de Língua Portuguesa , as propostas de produção de textos contemplam as diferentes etapas da produção textual, ensinando o aluno a planejar a escrita;		
51. No material de Língua Portuguesa , as propostas de produção de textos trabalham com as características funcionais e formais dos gêneros propostos;		
52. No material de Língua Portuguesa , o trabalho com atividade oral favorece o uso da linguagem oral na interação em sala de aula, como mecanismo de ensino-aprendizagem;		
53. No material de Língua Portuguesa , o trabalho com atividade oral explora as diferenças e semelhanças que se estabelecem entre a linguagem oral e a escrita e entre as diversas variantes (registros, dialetos) que nelas se apresentam;		
54. O material de Língua Portuguesa apresenta propostas de interpretação de textos de estilos e gêneros variados ampliando as competências de leitura e de produção escrita, além de levar o aluno a refletir sobre os usos da língua e da ortografia;		
55. O material de Matemática apresenta, adequadamente, os conhecimentos relativos a números e operações; geometria; grandezas e medidas; tratamento da informação, quanto à seleção e distribuição dos conteúdos matemáticos;		
56. No material de Matemática , a metodologia adotada contribui para o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico (a compreensão, a memorização, a análise, a síntese, a formulação de hipóteses, o planejamento, a argumentação);		
57. No material de Matemática , há equilíbrio e articulação entre as diferentes representações matemáticas de um mesmo conceito (língua materna, linguagem simbólica, desenhos, gráficos, tabelas, diagramas, ícones etc.);		
58. No material de Matemática , há equilíbrio e articulação entre conceitos, algoritmos e procedimentos;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

59. O material de Matemática contribui para a compreensão dos conceitos e procedimentos matemáticos, favorecendo a atribuição de significados ao conteúdo do campo Números e operações, Geometria, Grandezas e Medidas (incluindo as grandezas geométricas) e Tratamento da Informação (estatística, probabilidades e combinatória);		
60. O material de Matemática apresenta situações que envolvem a utilização de diferentes estratégias na resolução de problemas;		
61. O material de Matemática contempla situações que envolvem formulação de problemas pelo estudante;		
62. O material de Matemática valoriza o desenvolvimento de habilidades relativas ao cálculo mental e cálculo por estimativa;		
63. O material de Matemática estimula a utilização de recursos didáticos diversificados de forma a contribuir para a construção do conhecimento matemático, tais como: materiais concretos, jogos, leituras complementares, calculadoras e outros recursos tecnológicos;		
64. O material de Ciências evidencia a historicidade do conhecimento científico, considerando que novas teorias e conhecimentos têm múltiplas autorias e se concretizam em contextos históricos que devem ser enfatizados e trabalhados;		
65. No material de Ciências , a proposta de ensino está em consonância com o conhecimento científico, veiculando informações corretas, precisas, adequadas e atualizadas;		
66. O material de Ciências favorece o acesso a conceitos científicos fundamentais adaptados à idade e ao nível de escolaridade dos estudantes que pretende atingir, contemplando uma progressão gradual de conceitos;		
67. No material de Ciências existe preocupação com significados de senso comum na construção de conceitos científicos;		
68. No material didático de Ciências , são propiciadas situações de pesquisa, tanto coletivas como individuais, para questionamentos, observações, formulação de hipóteses, experimentação, coleta, análise e interpretação de dados, visando à construção progressiva e autônoma de conhecimentos;		
69. No material de Ciências há seções que favorecem a integração dos assuntos tratados com os diferentes componentes curriculares;		
70. No material de Ciências são trabalhados temas atuais, objetos de debate na sociedade, estabelecendo relações entre conhecimento científico e exercício da cidadania;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

71. O material de Geografia oferece estímulo à apropriação do vocabulário específico do componente curricular, tendo em vista o domínio de conceitos e conteúdo, por meio de diferentes tipos de linguagem, evitando reducionismos e estereótipos;		
72. No material de Geografia os conceitos geográficos básicos, como espaço, região, lugar, território e paisagem, assim como os de sociedade e natureza são abordados corretamente;		
73. No material de Geografia as informações básicas, suas representações e imagens estão corretas e atualizadas;		
74. No material de Geografia os fenômenos e fatos geográficos abordados estão localizados corretamente;		
75. No material de Geografia os conceitos e as informações são explorados corretamente em atividades, exercícios e recursos gráficos;		
76. O material de Geografia proporciona compreensão das relações entre sociedade e natureza;		
77. O material de Geografia apresenta relações espaço-temporais que possibilitem o estudante compreender a formação do espaço geográfico;		
78. O material de Geografia contempla abordagens referentes à participação do afrodescendente e do indígena na formação do espaço geográfico brasileiro;		
79. O material de Geografia reproduz adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país;		
80. O material de Geografia apresenta problematização das questões espaços-temporais, proporcionando o desenvolvimento do senso crítico do estudante e sua capacidade de indicar soluções, estimulando a curiosidade e criatividade;		
81. No material de Geografia as legendas dos mapas e demais ilustrações são adequadas e claras, sem excesso de informação a serem identificadas;		
82. No material de Geografia a escala é utilizada corretamente;		
83. O material de Geografia traz atividades contextualizadas sendo ricas em mapas, gráficos e fotos;		
84. O material de História propicia o conhecimento e a problematização das experiências dos homens no tempo, em sociedade;		
85. O material de História apresenta corretamente os conceitos, imagens e informações fundamentais da História;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

86. O material de História contribui para o desenvolvimento dos conceitos de história, tempo, espaço, sujeito histórico, fonte histórica, evidência, causa, fato, acontecimento, interpretação, memória, patrimônio, preservação, identidade, cultura, natureza, sociedade, relações sociais, poder e trabalho;		
87. O material de História relaciona fontes históricas à construção do conhecimento histórico e à metodologia da história;		
88. O material de História possibilita o desenvolvimento da observação atenta do mundo em que o aluno vive, identificando relações sociais que estão no seu entorno?		
89. O material de História permite a percepção das semelhanças, diferenças, permanências e transformações que ocorrem na multiplicidade das vivências sociais no presente e no passado;		
90. No material de História as estratégias teórico-metodológicas respeitam o princípio de progressão de complexidade, no que se refere ao desenvolvimento de competências de leitura, produção de textos, conceitos, informações em exercícios, atividades, procedimentos e imagens históricas, de forma condizente com o desenvolvimento etário dos estudantes;		
91. O material de História contribui para a construção de valores éticos necessários ao convívio social e à construção da cidadania;		
92. No material de História os preceitos éticos são tratados historicamente, de forma condizente com os objetivos e a produção do conhecimento histórico;		
93. O material de História aborda a temática das relações étnico-raciais, do preconceito, da discriminação racial e da violência correlata, visando à construção de uma sociedade antirracista, justa e igualitária;		
94. O material de História estimula a construção de conhecimentos que valorizam a liberdade de pensamento, a ética e as atitudes de solidariedade;		
95. O material de História propõe ao estudante diversas situações de discussão de temas atuais, relacionando-os ao passado;		
96. O material de Arte apresenta conjunto de recursos e ilustrações elucidativas de procedimentos que estimulem a criatividade no desenvolvimento dos trabalhos;		
97. O material de Arte apresenta conjunto de recursos que incentiva a apreciação crítica da obra de arte e do universo a ela		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

relacionado, permitindo a reflexão sobre a multiplicidade filosófica, histórica e social relacionada à obra;		
98. O material de Arte apresenta produção de artistas brasileiros em diálogo com as produções de artistas universais e a representação do perfil dos artistas citados (fotobiografia);		
99. O material de Arte apresenta conceitos sobre arte e artistas ao longo da história e o diálogo entre arte e técnica;		
100. O material de Arte contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor;		
101. O material de Arte apresenta conceitos sobre arte e artistas ao longo da história e o diálogo entre arte e técnica;		
102. O material de Arte contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor;		
103. O material de Língua Inglesa inclui progressão e sistematização, com conteúdos do mais fácil para o mais difícil com engajamento e contextualização com temas relevantes para o dia a dia;		
104. O material de Língua Inglesa apresenta conjunto de recursos e ilustrações elucidativas de procedimentos que estimulem a criatividade no desenvolvimento dos trabalhos em adequação à faixa etária;		
105. O material de Língua Inglesa estimula habilidades sonoras e fonológicas para o aprendizado da escrita e leitura.		

3.3. Planilhas de Avaliação do Material Impresso do PROFESSOR

3.3.1. Planilha de Avaliação do Material Impresso do **PROFESSOR - Ensino Fundamental (Anos Iniciais)**

ELEMENTOS DE ANÁLISE	CONCEITO – PONTUAÇÃO		
	AI	AP	NA
1. Material didático foi elaborado a partir da homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);			
2. O Livro do PROFESSOR contempla os componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, apresenta estrutura e elaboração que contribuem para o enriquecimento do planejamento de aulas e da prática docente;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3. Livro do PROFESSOR traz a reprodução reduzida e gabaritada das páginas do Livro do ESTUDANTE com orientações nas laterais, contemplando sugestões de encaminhamento e direcionamento para a realização e ampliação das propostas de todo o ano letivo;			
4. Livro do PROFESSOR traz impresso nas laterais as habilidades que serão desenvolvidas nas atividades, conforme a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em código alfanumérico;			
5. O Livro do Professor propõe e orienta o desenvolvimento das atividades junto aos estudantes, apresentando sugestões de planejamento, acompanhamento e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, incluindo diretrizes para o planejamento, execução e avaliação das ações docentes; orientações para organização de estudos, reuniões pedagógicas e capacitações; indicações para o uso qualificado do sistema integrado de ensino e de seus recursos; estratégias de apoio à atuação dos coordenadores pedagógicos e gestores escolares; e propostas de acompanhamento contínuo e aperfeiçoamento profissional.			
6. O Livro do PROFESSOR apresenta boa organização, facilidade na compreensão e clareza nas orientações e propostas de atuação;			
7. O Livro do PROFESSOR apresenta informações sobre os conteúdos das unidades de trabalho, bem como os conteúdos e objetivos do material, facilitando o planejamento das atividades;			
8. O Livro do PROFESSOR propõe alternativas para a realização das atividades em relação à dinâmica da aula (exposição, trabalho em grupos, discussão coletiva etc.);			
9. O Livro do PROFESSOR inclui orientações específicas para atividades de atenção plena e competências socioemocionais;			
10. O Livro do PROFESSOR apresenta ícones que indicam a utilização de materiais de apoio, comentários, sugestões didáticas e aprofundamentos para ampliar o trabalho pedagógico e identificação das habilidades da BNCC nas propostas de conteúdo dos diferentes componentes curriculares;			
11. O material do PROFESSOR do Ensino Fundamental é acompanhado de todos os materiais oferecidos ao			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ESTUDANTE;

12. O Material do PROFESSOR apresenta facilidade no manuseio, de excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo;

13. O material destinado aos PROFESSORES apresenta Livro anual de Educação Física (podendo ser em um único volume ou dois volumes distintos): contemplando pressupostos teóricos dos objetos de conhecimento, oferecendo ao docente subsídios para o trabalho com as práticas corporais; contemplar as unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades em conformidade com a BNCC; incluir roteiros de atividades, com sugestões de dinâmicas aplicáveis aos alunos; dispor de orientações sobre avaliação, com propostas para registrar, documentar, divulgar e utilizar as observações realizadas durante as aulas em benefício do desenvolvimento individual dos alunos e do grupo;

14. O material destinado aos PROFESSORES apresenta Livro de Arte organizado, distintamente, em volume único/anual, com o conteúdo do Livro do ESTUDANTE, versão reduzida e gabaritada, apresentando orientações detalhadas para o desenvolvimento de todas as atividades presentes nas unidades;

15. O material destinado aos PROFESSORES contempla Agenda do Professor;

16. O material destinado ao PROFESSOR contempla Livro de apoio à Educação Inclusiva/Ensino Fundamental- Anos Iniciais - destinado a atender à crescente necessidade de refletir e colocar em prática estratégias de inclusão para estudantes com transtornos e/ou deficiências ou fornece, alternativamente, em formato digital.

17. O material destinado aos professores apresenta orientações e instrumentos integrados de avaliação diagnóstica e processual, com devolutivas e sugestões de recomposição das aprendizagens, incluindo recursos digitais e impressos.

3.3.2 Planilha de Avaliação do Material Impresso do **PROFESSOR - Ensino Fundamental (Anos Finais)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ELEMENTOS DE ANÁLISE	CONCEITO – PONTUAÇÃO		
	AI	AP	NA
1. Material didático foi elaborado a partir da homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);			
2. O Livro do PROFESSOR contempla os componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte, apresenta estrutura e elaboração que contribuem para o enriquecimento do planejamento de aulas e da prática docente;			
3. Livro do PROFESSOR traz a reprodução reduzida e gabaritada das páginas do Livro do ESTUDANTE com orientações nas laterais, contemplando sugestões de encaminhamento e direcionamento para a realização e ampliação das propostas de todo o ano letivo;			
4. Livro do PROFESSOR traz impresso nas laterais as habilidades que serão desenvolvidas nas atividades, conforme a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em código alfanumérico;			
5. O Livro do Professor propõe e orienta o desenvolvimento das atividades junto aos estudantes, apresentando sugestões de planejamento, acompanhamento e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, incluindo diretrizes para o planejamento, execução e avaliação das ações docentes; orientações para organização de estudos, reuniões pedagógicas e capacitações; indicações para o uso qualificado do sistema integrado de ensino e de seus recursos; estratégias de apoio à atuação dos coordenadores pedagógicos e gestores escolares; e propostas de acompanhamento contínuo e aperfeiçoamento profissional.			
6. O Livro do PROFESSOR apresenta boa organização, facilidade na compreensão e clareza nas orientações e propostas de atuação;			
7. O Livro do PROFESSOR apresenta informações sobre os conteúdos das unidades de trabalho, bem como os conteúdos e objetivos do material, facilitando o planejamento das atividades;			
8. O Livro do PROFESSOR propõe alternativas para a realização das atividades em relação à dinâmica da aula (exposição, trabalho em grupos, discussão coletiva etc.);			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

9. O Livro do PROFESSOR inclui orientações específicas para atividades de atenção plena e competências socioemocionais;			
10. O Livro do PROFESSOR apresenta ícones que indicam a utilização de materiais de apoio, comentários, sugestões didáticas e aprofundamentos para ampliar o trabalho pedagógico e identificação das habilidades da BNCC nas propostas de conteúdo dos diferentes componentes curriculares;			
11. O material do PROFESSOR do Ensino Fundamental é acompanhado de todos os materiais oferecidos ao ESTUDANTE;			
12. O Material do PROFESSOR apresenta facilidade no manuseio, de excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo;			
13. O material destinado aos PROFESSORES apresenta Livro anual de Educação Física (podendo ser em um único volume ou dois volumes distintos): contemplando pressupostos teóricos dos objetos de conhecimento, oferecendo ao docente subsídios para o trabalho com as práticas corporais; contemplar as unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades em conformidade com a BNCC; incluir roteiros de atividades, com sugestões de dinâmicas aplicáveis aos alunos; dispor de orientações sobre avaliação, com propostas para registrar, documentar, divulgar e utilizar as observações realizadas durante as aulas em benefício do desenvolvimento individual dos alunos e do grupo;			
14. O material destinado aos PROFESSORES contempla Agenda do Professor.			
15. O material destinado aos professores apresenta orientações e instrumentos integrados de avaliação diagnóstica e processual, com devolutivas e sugestões de recomposição das aprendizagens, incluindo recursos digitais e impressos.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

PROCESSO Nº 232/2025

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio) vem **OFERTAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, a seguinte proposta:

Sistema de Ensino	Idade / Ano	Qntde. Kits	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ENSINO FUNDAMENTAL I				
Ens. Fundam. Anos Iniciais	1º ano	427		
Ens. Fundam. Anos Iniciais	2º ano	380		
Ens. Fundam. Anos Iniciais	3º ano	380		
Ens. Fundam. Anos Iniciais	4º ano	414		
Ens. Fundam. Anos Iniciais	5º ano	470		
ENSINO FUNDAMENTAL II				
Ens. Fundam. Anos Finais	6º ano	435		
Ens. Fundam. Anos Finais	7º ano	437		
Ens. Fundam. Anos Finais	8º ano	420		
Ens. Fundam. Anos Finais	9º ano	470		
Valor total				

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

(nº da Conta Bancária, da agência e banco)

A licitante declara, sob as penas da lei e do edital, que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

[E, SE FOR O CASO DE ME/EPP] Declara também de mesmo modo que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado na presente licitação.

.....(local), de de 2025.

Nome do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

V– MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

HABILITAÇÃO SOCIAL

DECLARA, sob as penas da lei, que: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e que, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição, não submete a trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e nem a qualquer trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

TRABALHISTAS

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

CONDIÇÕES DO OBJETO

DECLARA que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133).

.....(local), de de 2025.

Nome do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA:

CNPJ/MF n.º

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

PROCESSO Nº 232/2025

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$

(Vigência do CONTRATO: 12(doze) meses contados da assinatura do contrato)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na IE nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo senhor **JORGE GABRIEL GRASI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.2xx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a **NATÁLIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.690.901/0001-70, sediada na Avenida Q, nº 520, Jardim Santa Rita, na cidade de Orlândia/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **ANDRÉ LUÍS PARREIRA**, inscrito no CPF nº 260.xxx.xxx-xx, representante legal conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 160/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 97/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, COMPLEMENTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º A 9º ANO), E RECURSOS DIGITAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA/SP** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.3.2. O Termo de Referência;
- 3.3.3. O Edital da Licitação
- 3.3.4. A Proposta do CONTRATADO;
- 3.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.7. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

3.8. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**

3.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

3.10. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

3.11. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.12. São obrigações do CONTRATANTE:

3.12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.12.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

3.12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.12.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.12.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

3.12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

3.12.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta)**;

3.12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

3.12.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.14. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

3.18.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

3.18.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3.18.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

3.18.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

3.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 3.20.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.21.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.22.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 3.23.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 3.24.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 3.25.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.26.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.27.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.28.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 3.29.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 3.30.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 3.31.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 3.32.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 3.33.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 3.34.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 3.35.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 3.36.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 3.37.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 3.38.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 3.38.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 3.39.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.40. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

3.41. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

3.42. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

3.43. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

3.44. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

3.45. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

3.46. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

3.47. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

3.48. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

3.49. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.50. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

3.51. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

3.52. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

3.53. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

3.54. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

3.55. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

3.56. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

3.57. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

3.57.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

3.58. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.59. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.60. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.61. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.62. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

3.63. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

3.64. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

3.65. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.66. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

3.67. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.68. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.69. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

3.69.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.69.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.69.3. Das indenizações e multas.

3.69.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

3.70. O CONTRATANTE poderá ainda:

3.70.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

3.70.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

3.71. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

3.72. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.73. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.74. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.75. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.76. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.77. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação;
- II) Fonte de Recursos: 00 – Recurso próprio;
- III) Programa de Trabalho: Registro de preço;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.32.

3.78. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

3.79. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

3.80. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Orlândia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Orlândia, xx de xxxx de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA:

CONTRATO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, COMPLEMENTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º A 9º ANO), E RECURSOS DIGITAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairando cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Orlândia/SP, XX DE XXXX 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE GABRIEL GRASI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 382.2XX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JORGE GABRIEL GRASI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 382.2XX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JORGE GABRIEL GRASI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 382.2XX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DILÉIA RIBEIRO DE OLIVEIRA FILTRE

Cargo: SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 258.6XX.XXX-XX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: NATHÁLIA DE ALMEIDA CANTASINI LOURENÇATO

Cargo: Diretora de Políticas Pedagógicas e de Formação

CPF nº 286.5XX.XXX-XX

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: JOCIANE TEREZINHA ARCANGELO DE ALMEIDA

Cargo: GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

CPF nº 133.3XX.XXX-XX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____